

**Guia de Atendimento aos Migrantes, Refugiados,
Vítimas de Tráfico de Pessoas e Brasileiros Retornados,
em situação de vulnerabilidade e em áreas de fronteira**



MT Brasil

Migrações Transfronteiriças

Fortalecendo a capacidade do governo federal
para gerenciar novos fluxos migratórios

Ficha Técnica

International Centre for Migration Policy Development (ICMPD):

Lukas Gehrke, Enrico Ragaglia, Claire Healy, Edgar Federzoni dos Santos

International Centre for Migration Policy Development (ICMPD) – Escritório de Ligação no Brasil:

Daya Hayakawa Almeida e Joana Cavalcanti Barbosa Bezerra

Consultora reponsável pelo relatório: Alline Pedra Jorge Birol

Consultores responsáveis pelas pesquisas de campo nos municípios: Carolina de Abreu B. Claro, Cintia Yoshihara, Marcia Sprandel, Maurício Rebouças

Colaboradores e revisores: Rosana Baeninger & Romeu Bonk Mesquita (UNICAMP) / Duval Fernandes & Maria da Consolação de Castro (PUCMinas)

Ministro de Estado da Justiça

Alexandre de Moraes

Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania:

Gustavo José Marrone de Castro Sampaio

Diretor do Departamento de Políticas de Justiça

Cláudio Péret Dias

Diretora Adjunta do Departamento de Políticas de Justiça

Alessandra Xavier Nunes Macedo

Equipe técnica de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas:

Renata Braz Silva, Alyne Antunes Diogenes Bessa, Danielle de Souza Galdino, Ellen Silva Campos, Johnes dos Santos Salustiano, Natasha Barbosa Mercaldo de Oliveira, Maria Celva Bispo dos Reis, Marina Soares Lima Borges

Copyright:

International Centre for Migration Policy Development (ICMPD), Viena, 2016

Este Relatório foi preparado por Alline Pedra Jorge Birol e revisado de acordo com os comentários feitos pelos parceiros do projeto MT Brasil e dos professores da PUC Minas, Duval Magalhães Fernandes e Maria da Consolação de Castro.

ICMPD

Gonzagagasse 1

A – 1010 Vienna

Áustria

www.icmpd.org

Esta publicação foi produzida com a ajuda da União Europeia. Seu conteúdo é de exclusiva responsabilidade dos respectivos autores e não reflete, de forma alguma, as opiniões da União Europeia, do Ministério da Justiça e Cidadania do Brasil ou do ICMPD (International Centre for Migration Policy Development) sobre o tema, bem como as conclusões nela contidas não são vinculativas para nenhuma das partes.

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, copiada ou transmitida de qualquer forma ou por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotografia, gravação ou qualquer sistema de armazenamento e recuperação de informação, sem autorização dos proprietários do copyright. Extatos da publicação podem ser reproduzidos, com a citação da fonte.

Citação:

Pedra J.B., Alline. Guia de Atendimento aos Migrantes, Refugiados, Vítimas de Tráfico de Pessoas e Brasileiros Retornados, em situação de vulnerabilidade e em áreas de fronteira. Brasília: ICMPD (International Centre for Migration Policy Development) & Ministério da Justiça e Cidadania, 2016.

ISBN: 978-3-902880-95-6 (versão impressa)

ISBN: 978-3-902880-96-3 (versão eletrônica)

SUMÁRIO

Lista de Abreviaturas.....	5
Apresentação.....	8
1. Guia de Atendimento aos Migrantes, Refugiados, Vítimas de Tráfico de Pessoas e Brasileiros Retornados em Situação de Vulnerabilidade e em Áreas de Fronteira	15
1.1. O que é um Guia de Atendimento e qual seu objetivo ?	15
1.2. Público alvo deste Guia: Responsáveis pelo Atendimento e Beneficiários	16
1.3. Princípios Orientadores.....	31
1.4. Questões sensíveis.....	33
2. Provisão de Assistência aos Migrantes, Refugiados, Vítimas de Tráfico de Pessoas e Brasileiros Retornados: Considerações Gerais	35
PRIMEIRO PASSO DA ASSISTÊNCIA: o Atendimento Inicial	36
MEDIDA 1: Acolhida Humanizada e Identificação Pessoal.....	36
MEDIDA 2: Atenção às questões ou as necessidades emergenciais.....	37
MEDIDA 3: Identificação Detalhada.....	39
MEDIDA TRANSVERSAL: Interpretação	41
SEGUNDO PASSO DA ASSISTÊNCIA: Integração Laboral e Inclusão Social.....	47
MEDIDA 4: Integração Laboral e Inclusão Social.....	48
MEDIDA 5: Recuperação do trauma e reparação do dano	48
MEDIDA TRANSVERSAL: Interpretação, Validação e Tradução de Documentos.....	49
TERCEIRO PASSO DA ASSISTÊNCIA: Monitoramento.....	54
3. Fluxogramas do Atendimento aos Migrantes, Refugiados, Vítimas de Tráfico de Pessoas e Brasileiros Retornados	55
4. Leitura Orientadora.....	60
Bibliografia.....	79
Anexo I – Dicas para uma acolhida humanizada	85
Anexo II – Dicas práticas para a realização de entrevista.....	86
Anexo III – Critérios para atenção às questões ou as necessidades emergenciais	87
Anexo IV – Lista das instituições participantes nos Cursos de Belém e Corumbá.....	88

Lista de Abreviaturas

ACNUR - Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados

AECID - Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento

ASBRAD – Associação Brasileira de Defesa da Mulher da Infância e da Juventude

CECRIA – Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes

CELADE – Centro Latinoamericano y Caribeño de Demografía

CNETP – Coordenação Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas

CNMP/MPT – Conselho Nacional do Ministério Público/Ministério Público do Trabalho

CNIg – Conselho Nacional de Imigração do Brasil

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONARE – Comitê Nacional para os Refugiados

CRAM - Centro de Referência de Atendimento à Mulher

CRAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CREAS – Centro Referenciado Especializado de Assistência Social

CSEM – Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios

CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social

DEEST – Departamento de Estrangeiros do Brasil

DPU – Defensoria Pública da União

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

ENAFRON – Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras

FGV – Fundação Getúlio Vargas

GAATW – the Global Alliance Against Traffic in Women

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMPD – International Centre for Migration Policy Development

IMDH – Instituto de Migrações e Direitos Humanos

IMILA – Investigación de la Migración Internacional em Latinoamérica

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Brasil

MERCOSUL – Mercado Comum do Sul

MJ – Ministério da Justiça e Cidadania do Brasil

MMIRDH – Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos do Brasil

MPT – Ministério Público do Trabalho

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil (antiga nomenclatura do atual MTPS)

MTPS – Ministério do Trabalho e Previdência Social do Brasil

NEPO – Núcleo de Estudos de População da Universidade de Campinas

NIATRE - Núcleo de Informação e Apoio a Trabalhadores Emigrantes Retornados do Exterior

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

OBMIGRA – Observatório das Migrações Internacionais

OIM/IOM – Organização Internacional para as Migrações

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONU – Organização das Nações Unidas

PAAHM – Posto Avançado de Atendimento Humanizado ao Migrante

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PAIR – Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil no Território Brasileiro

PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

RAIS – Relação Anual de Informações Sociais

RedLAC – Red de fondos ambientales de Latinoamérica y el Caribe

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SDH – Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República do Brasil

SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras de Portugal

SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SESC – Serviço Social do Comércio

SINE – Sistema Nacional de Emprego

SNJ – Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania do Brasil

SODIREITOS – Sociedade de Defesa dos Direitos Sexuais na Amazônia

SPM – Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República do Brasil

SRTE – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

UE – União Europeia

UFAM – Universidade Federal do Amazonas

UNODC – Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime

Apresentação

O presente **Guia de Atendimento aos Migrantes, Refugiados, Vítimas de Tráfico de Pessoas e Brasileiros Retornados em Situação de Vulnerabilidade e em Áreas de Fronteira**, inserido no marco do Projeto “Migrações Transfronteiriças: fortalecendo a capacidade do Governo Brasileiro para gerenciar novos fluxos migratórios” (MT Brasil), é fruto da parceria entre a Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania (SNJ) do Ministério da Justiça e Cidadania do Brasil e o Centro Internacional para o Desenvolvimento de Políticas Migratórias (*International Centre for Migration Policy Development* - ICMPD).

A dinâmica e os novos desafios colocados pelas migrações e mobilidade humana têm exigido esforços do Governo brasileiro na promoção da cooperação internacional e interinstitucional, no fortalecimento das capacidades dos órgãos nacionais, e na formulação de políticas e reformas legais alinhadas com tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, a fim de melhor gerir e implementar ações fundadas nos princípios dos direitos humanos em diversas áreas relacionadas à migração e ao enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Neste contexto, o Projeto MT Brasil apresenta, como um dos seus objetivos específicos, o fortalecimento da capacidade do Governo Federal para o desenvolvimento de políticas e programas direcionados a brasileiros retornados, migrantes, refugiados e vítimas de tráfico de pessoas que circulam ou se estabelecem na região de fronteira seca do país. Assim, este Guia de Atendimento consolida orientações práticas e abrangentes para facilitar o trabalho de agentes públicos e não governamentais que atuam em municípios de fronteira, reconhecendo a estrutura interdisciplinar e multi-institucional das redes locais e assegurando a sustentabilidade das ações, mesmo após o término do projeto MT Brasil.

Paralelamente, o Governo Brasileiro, o ICMPD e demais parceiros e associados do projeto MT Brasil acreditam que as ferramentas e procedimentos inseridos neste Guia fomentem o diálogo entre os setores sociais envolvidos e orientem o trabalho das redes locais na identificação, assistência e referenciamento de migrantes em situação de vulnerabilidade e possíveis vítimas de tráfico de pessoas.

Cumpramos ressaltar a valiosa contribuição de parceiros na revisão deste Guia e as sugestões do Departamento de Migrações da Secretaria de Justiça e Cidadania, do Departamento de Polícia Federal, e da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres,

pertencentes ao Ministério da Justiça e Cidadania; do Conselho Nacional de Imigração do Ministério do Trabalho e Previdência Social; do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do professor Duval Fernandes da PUC-Minas.

Desejamos uma boa leitura e um ótimo aproveitamento!

Gustavo José Marrone de Castro Sampaio
Secretário Nacional de Justiça e Cidadania do
Ministério da Justiça e Cidadania

Lukas Gehrke
Diretor, Dimensão Sul,
International Centre for Migration Policy Development (ICMPD)

O projeto MT Brasil

O objetivo do projeto MT Brasil é fortalecer a capacidade do Governo Federal brasileiro para melhor gerir os fluxos migratórios, com foco na assistência e integração laboral e social de grupos vulneráveis, como os retornados, migrantes e as potenciais vítimas de tráfico de pessoas. Este objetivo geral pode ser subdividido em três objetivos específicos distintos:

1) Fortalecer a cooperação entre o Brasil e os Estados-Membros da UE, considerando a transferência de competências, capacidades e recursos.

2) Fortalecer a capacidade do Governo Federal para o desenvolvimento de políticas e programas que visam brasileiros retornados, trabalhadores migrantes e vítimas de tráfico de pessoas.

3) Estabelecer a relação entre migração e desenvolvimento através dos benefícios que potencializem as habilidades e qualificações laborais de migrantes e retornados ao país.

O projeto MT Brasil está sendo implementado pelo *International Centre for Migration Policy Development* (ICMPD), com financiamento da União Europeia, pela Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, Ministério da Justiça e Cidadania do Brasil; pelo Conselho Nacional de Imigração, Ministério do Trabalho e Previdência Social do Brasil; e pelo Escritório Federal para Migrações da Suíça. Os parceiros e associados do projeto também incluem: a Divisão de Direitos Humanos do Departamento de Polícia Federal, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras de Portugal (SEF), o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime - Escritório de Ligação e Parceria no Brasil (UNODC); a Organização Internacional do Trabalho - Escritório em Brasília (OIT); e o Ministério de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.

Quais as atividades do Projeto MT Brasil?

Para viabilizar sua implementação, o projeto MT Brasil foi dividido em dois conjuntos de atividades intimamente interligados, senão vejamos:

1. No primeiro conjunto de atividades, o projeto visa a transferência de conhecimento, capacidade e habilidades para o Governo Federal para apoiar a implementação de equipamentos públicos de atendimento ao migrante (e.g. Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante (Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania), Casas do Migrante (Ministério do Trabalho e Previdência Social), e Centros de Fronteira (Ministério de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos).

O componente 1 foi dividido em seis sub-atividades.

A atividade 1.1 consistiu em pesquisa exploratória sobre o Atendimento ao Migrante no Brasil. Foi realizada avaliação da Casa do Migrante de Foz do Iguaçu e de outras experiências de atendimento ao migrante, e recomendações foram apresentadas. Esta pesquisa foi realizada entre março e junho de 2014.

A atividade 1.2 consistiu em Workshop de apresentação da pesquisa sobre o Atendimento ao Migrante no Brasil, que aconteceu em maio de 2014.

As atividades 1.3 e 1.4 consistiram em pesquisa sobre a Rede de Apoio ao Migrante na área de Fronteira e sobre Migração e Tráfico de Pessoas nos municípios fronteiriços de Assis Brasil, Brasília e Eptaciolândia (AC), Laranjal do Jari e Oiapoque (AP), Bonfim e Pacaraima (RR), Corumbá, Ponta Porã e Porto Murtinho (MS), Cáceres (MT), Guajará-Mirim (RO), Foz do Iguaçu (PR) e Uruguaiana (RS), além da cidade de Altamira (PA). Os objetivos específicos desta pesquisa foram identificar fluxos migratórios, causas da migração, grupos vulneráveis ao tráfico de pessoas e à exploração, e obstáculos à integração laboral dos migrantes além de avaliar capacidade local de sediar futuros equipamentos públicos de atendimento ao migrante. Esta pesquisa foi realizada entre maio de 2014 e maio de 2016, com a realização de missões de campo nos 15 municípios supracitados e redação de relatórios individuais de pesquisa, além da publicação de relatório final de pesquisa.

A atividade 1.5 foi um Workshop de Apresentação dos Resultados da Pesquisa sobre a Rede de Apoio ao Migrante na área de Fronteira e sobre Migração e Tráfico de Pessoas nos municípios de fronteira, realizado em julho de 2015.

E finalmente a atividade 1.6 consistiu na Elaboração de **Guia de Atendimento aos Migrantes, Refugiados, Vítimas de Tráfico de Pessoas e Brasileiros Retornados, em situação de vulnerabilidade e em áreas de fronteira**, relatório que ora se apresenta; além de uma série de oito capacitações sobre atendimento ao migrante que foram realizadas em cidades da área de fronteira, quer sejam: Rio Branco (AC), Oiapoque (AP), Boa Vista (RR), Corumbá (MS), Cáceres (MT), Foz do Iguaçu (PR) e Uruguaiana (RS) e Belém (PA). As capacitações aconteceram entre setembro de 2015 e novembro de 2016. E a elaboração do Guia aconteceu entre setembro de 2015 e maio de 2016.

2. No segundo conjunto de atividades, o projeto visa prestar apoio especializado para definir normas e orientações para o trabalho de reintegração social e laboral de brasileiros retornados, migrantes e vítimas do tráfico de pessoas, estabelecendo assim a relação entre migração e desenvolvimento.

O componente 2 foi dividido em três sub-atividades.

A atividade 2.1 que consistiu em coleta de dados sobre migração em órgãos do governo federal, proposta de harmonização dos sistemas de coleta de dados e análise quantitativa dos dados de migração da POLÍCIA Federal no período de 2000 a 2015. A atividade consistiu em ampla pesquisa realizada entre abril de 2015 e julho de 2016.

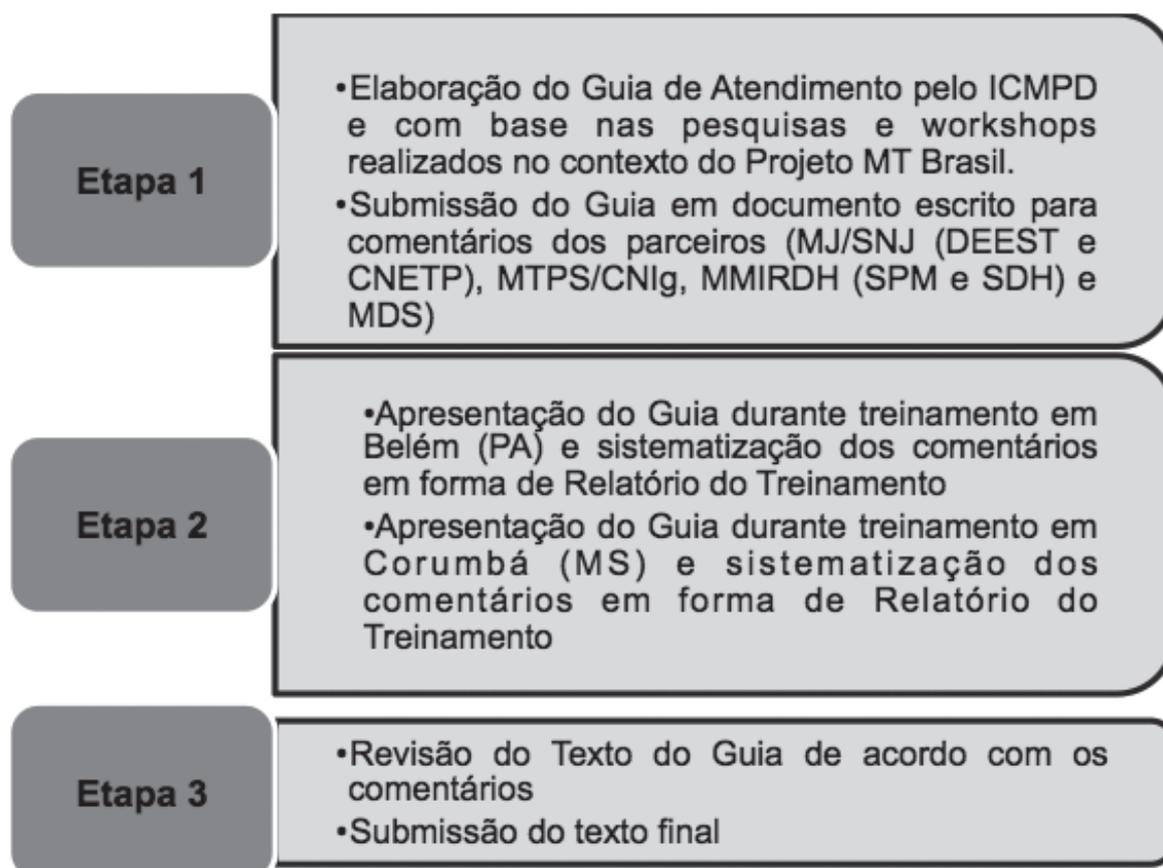
A atividade 2.2 consistiu em Workshop de Apresentação dos resultados da pesquisa sobre Dados de Migração e realização de Grupo de Trabalho para discutir a harmonização/integração dos sistemas, realizado em outubro de 2014.

E o Seminário Internacional sobre Migrações Transfronteiriças como atividade 2.3, realizado em dezembro de 2016.

Em qual grupo de atividades este Guia se concretiza?

Como visto, é no contexto do primeiro conjunto de atividades (atividade 1.6) que este **Guia de Assistência aos Migrantes em Situação de Vulnerabilidade, Vítimas de Tráfico de Pessoas e Retornados em Áreas de Fronteira** foi elaborado.

O processo de elaboração consistiu em três etapas:



Este Guia foi, portanto, elaborado em consonância e em respeito aos direitos humanos, tendo sido revisada pelos parceiros do projeto, para que seu conteúdo contemplasse o mais adequadamente possível as necessidades dos migrantes, refugiados, vítimas de tráfico de pessoas e brasileiros retornados no momento do atendimento.

Tem a finalidade de orientar a prestação de atendimento a estes públicos alvos específicos, com dicas práticas e úteis, inclusive de onde buscar parcerias na rede de atendimento, mas não substitui as orientações de cada política, tendo natureza complementar às legislações setoriais.

Como visto, fez parte do seu processo de revisão e validação, a participação social, com apresentação e discussão do Guia em dois treinamentos conduzidos no contexto do projeto MT Brasil, um na cidade de Belém, capital do estado do Pará, e outro em área de fronteira, no município de Corumbá, estado do Mato Grosso do Sul (Etapa 2). Fizeram parte dos treinamentos representantes dos governos federais, estaduais e locais, além de representantes da sociedade civil local e da academia.¹ Após estes dois momentos de discussão coletiva do Guia, o documento foi revisado mais uma vez internamente pela autora (Etapa 3) e resultou na presente publicação.

Como usar este documento?

Este Guia é composto por um primeiro capítulo, onde constam conceito e objetivos, a descrição do público, quer seja os responsáveis pelo atendimento e os beneficiários; além dos princípios orientadores que devem servir como base para o atendimento, e um resumo das questões sensíveis que são transversais a todas as fases do atendimento.

O capítulo dois versa sobre as fases do atendimento ao migrante, refugiado, vítima de tráfico de pessoas e brasileiro retornado.

Quatro perguntas deverão ser respondidas: 1. O que deve ser feito?; 2. Quando deve ser feito?; 3. Quem deve estar envolvido?; 4. Como deve ser feito?.

O capítulo dois traz respostas a estas perguntas através do que chamamos de passos e medidas do atendimento. Os passos são três:

Primeiro passo da assistência - Atendimento Inicial;

Segundo passo da assistência - Integração Laboral e Inclusão Social;

Terceiro passo da assistência – Monitoramento.

O primeiro passo é subdividido em três medidas subsequentes, e uma medida transversal:

¹ Veja lista das instituições que participaram de ambos os cursos no **Anexo IV**.

Medida 1 – Acolhida Humanizada;

Medida 2 – Identificação do Beneficiário;

Medida 3 – Atenção às questões emergenciais, especialmente os cuidados com a saúde e com a segurança pessoal;

Medida Transversal – Interpretação.

O segundo passo é subdividido em duas medidas, e uma medida transversal:

Medida 4 – Integração laboral e inclusão social

Medida 5 - Recuperação do trauma e reparação do dano\

Medida Transversal – Interpretação, validação e tradução de documentos.

E o terceiro passo é o Monitoramento, que significa o acompanhamento dos atendimentos e/ou encaminhamentos realizados, devendo ser feito também desde o princípio da assistência.

O capítulo três traz os passos e as medidas do atendimento, resumidos em formato de fluxograma, que pode inclusive ser adaptado a rede local, substituindo o serviço a ser prestado pela identificação/nome e contato do prestador do serviço. Fazendo isto, o ator responsável pelo atendimento poderá visualizar mais facilmente, em nível local, sua própria rede.

E o capítulo quatro traz algumas indicações bibliográficas para leitura e aprofundamento, que podem orientar o atendimento.

1. Guia de Atendimento aos Migrantes, Refugiados, Vítimas de Tráfico de Pessoas e Brasileiros Retornados em Situação de Vulnerabilidade e em Áreas de Fronteira

1.1. O que é um Guia de Atendimento e qual seu objetivo ?

Este Guia foi preparado para orientar os diferentes atores (governamentais e não governamentais) que atuam no atendimento ao migrante (inclusive refugiados), vítimas de tráfico de pessoas, e brasileiros retornados sobre o quê e como fazer na provisão deste atendimento ou atenção. Objetivamente, este Guia servirá para orientar:

- na identificação dos possíveis beneficiários de atenção;
- na provisão de assistência (emergencial) adequada;
- na provisão de assistência à médio e longo prazo, bem como no encaminhamento, considerando a perspectiva da inclusão social e laboral dos beneficiários do atendimento.

Vê-se ainda que este Guia se destina a um público diversificado em razão da variedade de atores que prestam atendimento ao migrante (inclusive refugiados), vítimas de tráfico de pessoas, e brasileiros retornados, sendo estes exemplificados no **item 1.2**. É também diversificado o público beneficiário da atenção proposta por este Guia, tendo necessidades, direitos e deveres peculiares, coincidindo no entanto no momento da assistência haja vista os fluxos mistos. Portanto, os diferentes atores que prestam atendimento devem estar preparados para assistir da melhor forma possível estes beneficiários. O item 1.2 também conceituará os possíveis beneficiários do atendimento proposto neste Guia para que as diferenças e as convergências fiquem mais claras.

Não ao menos, a provisão de assistência requer uma atuação com respeito aos direitos humanos dos beneficiários e uma atenção especial à vítima, evitando-se assim o sofrimento daqueles que já estão em condição de vulnerabilidade e a revitimização.

Nesta seara, e como será visto mais detalhadamente no **item 1.3**, este Guia também é composto por um conjunto mínimo de princípios e medidas que ao serem aplicadas pelos atores responsáveis pela assistência, garantirão respeito aos direitos humanos dos beneficiários, senão vejamos:

- atendimento com enfoque nos direitos humanos e com foco no sujeito beneficiário deste atendimento;
- apropriação, pelo estado, da política de atendimento ao migrante, à vítima de tráfico de pessoas e ao brasileiro retornado;

- participação da sociedade civil;
- perspectiva multidisciplinar e multisetorial na prestação do atendimento;
- sustentabilidade, como pré-requisito para o atendimento contínuo, de qualidade, sem interrupções e sem revitimizações.

Ademais, há questões sensíveis que são transversais e que devem ser levadas em consideração durante a provisão de assistência, tais como a **troca e o acesso a informação, a interpretação, a segurança, a privacidade, a confidencialidade, a voluntariedade, que serão vistas no item 1.4.** O Guia apresenta, ainda, os procedimentos, as medidas e cuidados especiais a serem tomados em caso de beneficiários crianças e adolescentes.

E finalmente, este Guia deve ser visto como um instrumento de cooperação e promoção do diálogo estruturado entre os diversos atores que prestam atendimento aos migrantes, refugiados, vítimas de tráfico de pessoas e brasileiros retornados em área de fronteira, tendo como objetivo esclarecer as particularidades deste atendimento.

1.2. Público alvo deste Guia: Responsáveis pelo Atendimento e Beneficiários

As tabelas 1, 2 e 3 mapeiam e demonstram as competências dos atores que estão, direta ou indiretamente, envolvidos na provisão de assistência aos migrantes, refugiados, vítimas de tráfico de pessoas e brasileiros retornados em nível local. Não é uma lista exaustiva, mas indicativa.

São atores governamentais e não governamentais, podendo o ator responsável pelo atendimento consultar esta lista e identificar, em nível local, as organizações que fazem trabalho semelhante ou organizações para as quais poderá referenciar o migrante.

Consequentemente, possíveis parceiros no atendimento serão identificados, permitindo a visualização das conexões ou a identificação dos pontos de encontro no atendimento prestado pela sua organização ou órgão, e uma outra organização ou órgão, evitando a duplicidade de atuação e o desperdício de recursos. As Tabelas 1, 2 e 3 permitem a identificação/construção de uma possível rede de atendimento ao migrante, refugiado, vítima de tráfico de pessoas e brasileiro retornado em nível local.

Tabela 1. Atores da Saúde, Assistência Social, Jurídica, Trabalho e Emprego, ou especializados na Criança e no Adolescente

ATOR ESTRATÉGICO	O QUE FAZ
<p>CRAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)</p>	<p>O CRAS é responsável pelo oferecimento da proteção social básica que tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social. Promove a organização e articulação das unidades da rede sócio assistencial e de outras políticas. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, tornando-se uma referência para a população local e para os serviços setoriais. Poderá prestar assistência aos migrantes, refugiados e brasileiros retornados em situação de vulnerabilidade² e risco social, fazendo os encaminhamentos e inclusões necessárias em programas federais tais como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Bolsa Família e programas de qualificação profissional como o PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego).</p>
<p>CREAS (Centro Referenciado Especializado de Assistência Social)</p>	<p>O CREAS tem o objetivo de oferecer proteção social especial, provendo atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras. Poderá fornecer apoio aos migrantes, refugiados e as vítimas de tráfico de pessoas, mas precisamente, orientação e acompanhamento a indivíduos e as famílias com um ou mais de seus membros em situação de risco por violação de direitos, a partir da oferta de um conjunto de atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O CREAS também poderá fazer encaminhamentos aos órgãos e instituições de Defesa de Direitos e de outras políticas públicas, como por exemplo, Delegacias Gerais e especializadas, Conselhos Tutelares da criança e do adolescentes, Defensoria Pública e aos órgãos de atendimento ao migrantes, núcleos de enfrentamento ao tráfico de pessoas, dentre outros.</p>

CENTRO POP	O Centro POP volta-se, especificamente, para o atendimento especializado à população em situação de rua. No entanto, este Centro também presta atendimento aos migrantes que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. O Centro Pop oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, acompanhamento especializado e trabalho articulado com a rede socioassistencial (CRAS, CREAS e outros equipamentos públicos), das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, de modo a contribuir para a inserção social, acesso a direitos e proteção social das pessoas em situação de rua.
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	O Serviço especializado em Abordagem Social é ofertado de forma continuada, referenciada ao CREAS ou Centro Pop, e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique nos territórios, a incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas, além de migrantes, refugiados e às vítimas de tráfico de pessoas em situação de rua e/ou direitos violados, dentre outras situações. A abordagem social constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculos de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social. Este serviço (abordagem social) poderá ser ofertado pelas seguintes unidades, conforme avaliação da gestão local: Centro de Referência especializado de Assistência Social (CREAS), Unidade específica referenciada ao CREAS e pelo Centro de Referência especializado para População em Situação de Rua (Centro POP).
ABRIGOS E CASAS DE PASSAGEM	Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Este tipo de serviço possui duas modalidades de oferta: 1) Abrigo institucional: no máximo 50 pessoas por unidade e quatro pessoas por quarto e 2) Casa de Passagem: acolhimento imediato e emergencial, em qualquer horário do dia e da noite e com capacidade máxima de até 50 pessoas por unidade.
UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA / POSTOS DE SAÚDE	Presta assistência de saúde. Estão obrigados a atender a todas as pessoas, inclusive estrangeiros, pelo critério da universalidade do acesso a saúde pública no Brasil, nos termos do art. 6º da Constituição Federal. No entanto, e apesar da universalidade, a carteira do SUS tem sido solicitada como requisito para a prestação do atendimento, com exceção dos casos de urgência, o que tem dificultado o acesso dos migrantes. Estão obrigados a informar ao Ministério da Saúde os agravos (violências) de notificação compulsória ³ , dentre elas o crime de tráfico de pessoas.

<p>SECRETARIAS DE DIREITOS HUMANOS/ JUSTIÇA/CIDADANIA (Municipal/Estadual)</p>	<p>Tem a função de executar as políticas públicas de acesso a direitos. Possuem programas de assistência as pessoas em situação de vulnerabilidade, tais como Balcões de Direitos Humanos, Programas de Assistência às Vítimas, Programas de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, etc.</p> <p>É importante identificar em nível local/estadual os programas oferecidos por estas Secretarias, pois podem auxiliar, a exemplo, na emissão de documentação de estrangeiros que estejam sem seus documentos pessoais, articulando com consulados estrangeiros no Brasil. Ou na emissão de outros documentos pessoais necessários, no caso de brasileiros, tais como o registro civil.</p> <p>Podem auxiliar também na identificação de advogados que trabalhem gratuitamente em nível local, em caso de inexistência de Defensoria Pública, caso haja a necessidade de ação judicial por parte do beneficiário, para alcançar determinado direito.</p>
<p>MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL/ SUPERINTENDÊNCIAS DO TRABALHO</p>	<p>As Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE) prestam serviços descentralizados do Ministério do Trabalho e Previdência Social regionalmente, tais como emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social, orientação, recebimento e processamento de seguro desemprego, fiscalização do trabalho, mediação em negociação coletiva, assistência ao trabalhador na rescisão do contrato de trabalho e outras orientações trabalhistas</p> <p>Na ausência de Superintendência do Trabalho na localidade, nos termos das Portarias nº 04/2015 e 699/2015, as Gerências e Agências Regionais do Trabalho e Emprego, bem como os órgãos da administração pública direta e indireta, no âmbito federal, estadual, distrital e municipal poderão prestar o atendimento de solicitação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ao estrangeiro, bem como a entrega do respectivo documento. É necessário identificar em sua localidade qual órgão é responsável pela emissão de CTPS.</p>
<p>POSTOS DO SINE (Sistema Nacional de Emprego)</p>	<p>O SINE executa as ações do Programa do Seguro-Desemprego, dentre elas a solicitação de seguro-desemprego, a intermediação de Mão-de-Obra e o apoio ao Programa de Geração de Emprego e Renda.</p> <p>Referência para a realização de cursos gratuitos no Sistema S (SENAI, SENAC, SESC) e através do PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego). Também emite Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nos municípios/ estados em que tenha convênio para esta finalidade.</p>
<p>NÚCLEOS DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS</p>	<p>Têm a finalidade de executar as ações previstas na Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, de acordo com os eixos da prevenção, responsabilização dos autores e atenção às vítimas. São implementados a partir de convênio com o Ministério da Justiça e Cidadania.⁴</p>

<p>POSTOS AVANÇADOS DE ATENDIMENTO HUMANIZADO AO MIGRANTE (PAAHM)</p>	<p>Os PAAHMs têm a tarefa de recepcionar e prestar atendimento humanizado a migrantes, pessoas deportadas e não admitidas, brasileiros retornados, e identificar possíveis vítimas de tráfico de pessoas, proporcionando atendimento e fazendo na sequência o encaminhamento para a rede local. Estão localizados nos principais locais de entrada e saída do Brasil (aeroportos, portos e rodoviárias). São implementados a partir de convênio com o Ministério da Justiça e Cidadania.⁵</p>
<p>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – Seccionais dos Estados</p>	<p>Entidade de classe (advogados) que oferece serviços de assistência jurídica e judiciária. É importante identificar os serviços gratuitos oferecidos pela OAB em cada estado, pois podem mover ação judicial, se necessário, contribuindo para que o beneficiário alcance determinado direito, inclusive em caso de inexistência de Defensoria Pública na localidade.,.</p>
<p>UNIVERSIDADES/FACULDADES – PROGRAMAS DE EXTENSÃO E ESCRITÓRIOS JURÍDICOS MODELO</p>	<p>Através de programas de extensão ou laboratórios de experiência prática para os estudantes universitários, realizam defesa de direitos ou outros atendimentos (jurídico, psicológico e social) gratuito. São os próprios estudantes que prestam o atendimento sob a supervisão de professores universitários. É importante identificar em nível local/estadual as Universidades/Faculdades que oferecem este tipo de serviço e realizar convênio de cooperação.</p>
<p>ASSOCIAÇÕES E ONGS DE ASSISTÊNCIA AOS MIGRANTES, REFUGIADOS E VÍTIMAS DE TRÁFICO DE PESSOAS</p>	<p>Promovem a defesa dos direitos dos migrantes e refugiados, atuando na defesa de seus direitos, na assistência sócio-jurídica e humanitária, na integração social e inclusão em políticas públicas, desde a origem ao destino. Promovem a organização de grupos de migrantes no local de destino, a cultura popular, a religiosidade, a formação de grupos de geração de renda, dentre outros mecanismos de inclusão social; combatem à migração forçada, o aliciamento de trabalhadores, o tráfico de pessoas e o trabalho escravo, atuando em prol do exercício da cidadania plena dos migrantes e refugiados. É importante identificar em nível local/estadual as associações, fundações ou ONGs que prestam este tipo de atendimento e serviços, servindo como referência a lista dos membros da Rede Solidária para Migrantes e Refugiados.⁶ Tem natureza complementar e utilidade pública.</p>
<p>CONSELHO TUTELAR</p>	<p>Órgão criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente com o objetivo de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes. Implementado nos municípios, sendo que o CONANDA sugere a criação de um Conselho Tutelar para cada 100 mil habitantes. Fiscaliza as famílias, as comunidades, a sociedade em geral e o poder público exigindo de todos o cumprimento do ECA. É chamado para agir por meio de denúncias de ameaça ou violação de direito da criança e do adolescente. Também age preventivamente quando fiscaliza locais de frequência de crianças e adolescentes.</p>

<p>Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180)</p>	<p>Trata-se de mais um serviço que disponibiliza informações e encaminha denúncias relativas a tráfico de mulheres para órgãos competentes.</p> <p>Serviço de utilidade pública gratuito e confidencial (preserva o anonimato), oferecido pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, que tem por objetivo receber denúncias de violência, reclamações sobre os serviços da rede de atendimento à mulher e orientar as mulheres sobre seus direitos e sobre a legislação vigente, encaminhando-as para outros serviços quando necessário. Funciona 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, e pode ser acionada de qualquer lugar do Brasil e de mais 16 países (Argentina, Bélgica, Espanha, EUA (São Francisco), França, Guiana Francesa, Holanda, Inglaterra, Itália, Luxemburgo, Noruega, Paraguai, Portugal, Suíça, Uruguai e Venezuela). Desde março de 2014, atua como disque-denúncia, com capacidade de envio de denúncias para a Segurança Pública com cópia para o Ministério Público de cada estado. Recebe denúncias de violência contra mulheres migrantes e vítimas de tráfico de pessoas, inclusive brasileiras no exterior.</p>
<p>CRAMs (Centros de Referência de Atendimento à Mulher)</p>	<p>Os CRAMs são espaços estratégicos da Política de enfrentamento à violência contra as mulheres e visa à ruptura da situação de violência e à construção da cidadania das mulheres, por meio de atendimento intersetorial e interdisciplinar. Prestam orientação, acolhimento e acompanhamento psicológico, social e jurídico às mulheres em situação de violência, no sentido de fortalecer sua autoestima e possibilitar que essas mulheres se tornem protagonistas de seus próprios direitos. Atendem também mulheres migrantes e mulheres vítimas de tráfico de pessoas.</p>

² Vulnerabilidade é conceito e categoria de análise que permite medir as possibilidades de viver situações de risco e violação de direitos. Pedra & Barbosa (2014) afirmam que há três principais formas de vulnerabilidade: pessoal, situacional ou circunstancial. Vulnerabilidade pessoal é aquela relacionada às características individuais de determinada pessoa, podendo ser, por exemplo, o próprio sexo, a identidade de gênero, a orientação sexual, a idade, a etnia, ou uma deficiência mental ou física, dentre outros. A vulnerabilidade situacional é adquirida, está relacionada às pessoas e ao momento pelo qual estejam passando. Por exemplo, pode estar relacionada ao fato da pessoa estar indocumentada em país estrangeiro, estar socialmente ou linguisticamente isolada. E a vulnerabilidade circunstancial diz respeito a uma particularidade, por exemplo, a situação econômica, o desemprego, a pobreza, a dependência de substâncias entorpecentes ou do álcool. Veja também UNODC, 2012 sobre o conceito de vulnerabilidade. A Política Nacional de Assistência Social exemplifica vulnerabilidade: são famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

³ A notificação compulsória consiste na comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública, descritos no anexo da Portaria n. 1271 de 06 de junho de 2014, podendo ser imediata ou semanal. Dentre os agravos, estão a violência doméstica e outras violências, a violência sexual e a tentativa de suicídio.

⁴ Até a data de presente publicação, os Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas haviam sido implementados nas capitais dos estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, São Paulo, Maranhão, bem como no município de Ipojuca em Pernambuco e no Distrito Federal.

⁵ Até a data de presente publicação, haviam sido implementados PAAHM nos estados do Amazonas, Ceará, Pará, Rio de Janeiro e São Paulo.

⁶ Veja no link: http://www.migrante.org.br/migrante/index.php?option=com_content&view=article&id=230:membros-da-rede-solidaria&catid=95&Itemid=1184

Tabela 2. Atores do Sistema de Segurança Pública e de Justiça Criminal e do Trabalho

ATOR ESTRATÉGICO	O QUE FAZ
POLÍCIA FEDERAL	Responsável pelo registro de ocorrência ou notícia de crime e pelos inquéritos policiais em caso de crimes de competência federal, tais como o aliciamento para o fim de emigração (art. 206 do Código Penal, conhecido como contrabando de migrantes ⁷) e o aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território nacional (art. 207 do Código Penal, o tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual (art. 231 do Código Penal), redução a condição análoga à de escravo (art. 149 do Código Penal, conhecido como exploração do trabalho escravo). Dentre suas atribuições, é polícia de fronteira, responsável pelo registro de estrangeiros e controle migratório.
POLÍCIA CIVIL	Responsável pelo registro de ocorrência ou notícia de crime e pelos inquéritos policiais em caso de crimes de competência estadual, tais como o tráfico interno de pessoas para fim de exploração sexual (art. 231-A).
POLÍCIA MILITAR	Responsável pelo policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, prevenindo crimes e realizando flagrantes. Também registra ocorrências ou notícias de crimes que deverão ser encaminhados para a POLÍCIA Civil para investigação.
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL/ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	Órgão competente para oferecer denúncia ao Poder Judiciário, nos crimes estaduais de ação penal pública, tais como homicídio, lesão corporal grave, crimes contra o patrimônio, tráfico interno de pessoas, dentre outros, na tentativa de responsabilizar o(s) agressor(es). Portanto, recebe denúncias de vítimas ou instituições que prestem atendimento a migrantes. Também recebe pedido de proteção para ingresso em Programa Federal de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas. A exemplo, há vítimas de tráfico interno de pessoas que precisam ser inseridas neste programa tendo em vista terem denunciado seus agressores.
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA DA REPÚBLICA	Órgão competente para oferecer denúncia ao Poder Judiciário, nos crimes federais de ação penal pública, tais como tráfico internacional de pessoas, aliciamento para fins de emigração, aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território nacional, redução a condição análoga à de escravo, dentre outros, na tentativa de responsabilizar o(s) agressor(es) ou as organizações criminosas. Portanto, recebe denúncias de vítimas ou instituições que prestem atendimento a migrantes. Também recebe pedido de proteção para ingresso em Programa Federal de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas. A exemplo, há vítimas de tráfico interno de pessoas que precisam ser inseridas neste programa tendo em vista terem denunciado seus agressores.
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	Atua para garantir e promover os direitos sociais dos trabalhadores. Atua por meio de procedimentos administrativos (inquéritos civis, audiências públicas, etc.) e ações judiciais individuais e coletivas (sindicato ou grupo de trabalhador) e tem atuado com frequência na erradicação do trabalho escravo, tocando a temática da migração tendo em vista a possibilidade do resgate de estrangeiros em situação de trabalho escravo.

<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL</p>	<p>Órgão do Poder Executivo que presta assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos necessitados, nos termos da Constituição Federal, nas ações de competência da Justiça Estadual. Nos termos da Lei complementar nº 132, de 2009 deverá também atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas.</p>
<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU)</p>	<p>Órgão do Poder Executivo que presta assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos necessitados, nos termos da Constituição Federal, nas ações de competência da Justiça Federal. Nos termos da Lei complementar nº 132, de 2009 deverá também atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas. Tem atuado na defesa dos direitos das vítimas de tráfico de pessoas para fins de exploração do trabalho, inclusive trabalho escravo. Atua também na defesa dos direitos dos emigrantes brasileiros no exterior em situação de hiposuficiência que necessitem de apoio judicial e extrajudicial para resolver demandas no Brasil.⁵</p>

⁷ A expressão “contrabando de migrantes” não é pacífica, sendo também utilizada a expressão “tráfico ilícito de migrantes”. O próprio Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea, quando traduzido para o português e ratificado pelo Decreto 5.016/2014 empregou a expressão “tráfico ilícito de migrantes”. No entanto, ao utilizar a palavra “tráfico” de migrantes, o termo pode ser confundido com o tipo penal do tráfico de pessoas. Em inglês, são usadas expressões distintas, quer seja “migrant smuggling” para o contrabando de migrantes, e “human trafficking” para o tráfico de pessoas. Em espanhol, a expressão “trata de personas” corresponde ao tráfico de pessoas no Brasil, cuja finalidade é a exploração. E a expressão “tráfico de migrantes” corresponde ao contrabando, ou seja, a facilitação da entrada ilegal de uma pessoa em país diferente do de sua origem.

⁸ Veja Cartilha de Orientação Jurídica aos Brasileiros no Exterior preparada pela DPU em parceria com o Ministério das Relações Exteriores: <http://www.brasileirosnomundo.itamaraty.gov.br/cartilhas/Cidadania/cartilha-de-orientacao-juridica-aos-brasileiros-no-1.pdf>.

Tabela 3. Atores Colegiados

ATOR ESTRATÉGICO	O QUE FAZ
Conselho de Direitos Humanos (Estadual)	Espaço colegiado que recebe denúncias e demandas das instituições governamentais e não governamentais sobre temáticas diversas relacionadas a violação de direitos humanos. Responsável pelo recebimento dos pedidos de proteção para ingresso em Programa Federal de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas. Tem principalmente a finalidade de participar e propor políticas públicas em respeito aos direitos humanos.
Comitês Estaduais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, Trabalho Escravo, ou de Atenção ao Migrante, ao Refugiado, Apátridas, etc	São espaços de articulação plurais e democráticos de representantes do poder público, setor privado e sociedade civil, para o estabelecimento de prioridades e na construção de uma agenda comum de ações no enfrentamento ao tráfico de pessoas, ao trabalho escravo, e na atenção ao migrante, refugiado, apátrida, vítima de tráfico de pessoas ou de trabalho escravo. Recebem denúncias, fazem estudos de caso e discutem os encaminhamentos em situações mais complexas de atendimento, somando esforços, podem ser acionados em casos de negligência no atendimento, elaboram, monitoram e exigem a implementação de políticas públicas nestas temáticas, dentre outras funções. ⁹
Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	Espaço colegiado que recebe denúncias e demandas das instituições governamentais e não governamentais sobre temáticas diversas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente. Tem como uma de suas principais atribuições a participação na elaboração das políticas de atendimento à criança e ao adolescente. Atua em parceria com outros conselhos de direitos e tutelares, organizações governamentais e sociedade civil, com ações diversas, em busca de soluções aos problemas existentes, com o objetivo de cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

⁹ Até a data de presente publicação, existiam em 15 estados da federação: Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Por sua vez, os **beneficiários** são os migrantes, os refugiados, as vítimas (inclusive as vítimas em potencial) de tráfico de pessoas e os brasileiros retornados.

A Tabela 4 diferencia e conceitua brevemente cada um destes possíveis beneficiários, sendo recomendada a consulta ou a leitura de material de referência para o aprofundamento, no **capítulo 4** deste Guia.

Tabela 4. Beneficiários do Atendimento

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO
MIGRANTE INTERNACIONAL	<p>Pessoa que livremente e sem intervenção de fatores externos que a obriguem, muda para país diferente do de sua origem ou residência usual, de forma que o país de destino se torne, efetivamente, seu país de residência. Em regra, são pessoas que procuram (com ou sem seus familiares) melhorar suas condições sociais e materiais. Quanto ao tempo, nos termos das Nações Unidas, é sugerido um período de pelo menos 12 meses (ONU, 1998) de permanência, que para a garantia de direitos, não tem sido adotado haja vista a dinâmica dos movimentos migratórios. Ou seja, a atenção é devida e deve ser considerado migrante para efeitos jurídicos e de assistência o estrangeiro com ânimo de residir, trabalhar no território nacional, ou se integrar na sociedade brasileira, ainda que por período inferior a 12 meses. A exemplo, os migrantes sazonais que permanecem no território nacional somente no período das colheitas de determinados produtos agrícolas, mudando para outros países ao final da safra, mas que necessitam de assistência. Neste caso, o direito a assistência de saúde emergencial e os direitos trabalhistas serão garantidos.</p>
REFUGIADO	<p>É um migrante com condições peculiares. Pessoa que, temendo ser perseguida ou sendo perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país; ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele.¹⁰ A Lei nº 9474/97 estabelece o reconhecimento da garantia de refúgio a todo indivíduo que devido à grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país, dando margem a interpretação do conceito de “grave e generalizada violação de direitos humanos” e ampliando as possibilidades de refúgio.</p>
SOLICITANTE DE REFÚGIO	<p>Pessoa que solicita a admissão num país como refugiado e está aguardando uma decisão para obter esse status, de acordo com os instrumentos nacionais e internacionais aplicáveis.</p>

<p>VÍTIMA DE TRÁFICO DE PESSOAS</p>	<p>Nos termos da Declaração dos Princípios Básicos de Justiça para as Vítimas de Crime e de Abuso de Poder¹¹, vítima é qualquer pessoa que tenha, individual ou coletivamente, sofrido uma ofensa, incluindo a violência física ou mental, emocional, perda econômica ou o desrespeito aos seus direitos humanos fundamentais, através de ações ou omissões que violem a legislação penal de determinado país. A legislação penal e processual penal nacional não conceitua vítima.</p> <p>De acordo com o Protocolo de Palermo, o crime de tráfico de pessoas, por sua vez, consiste no recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas (ação), recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra (meio) para fins de exploração (finalidade). A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos.</p> <p>O conceito do Protocolo de Palermo é adotado pela Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, sendo portanto considerada como vítima de tráfico de pessoas o ofendido ou à pessoa física, que sofreu ou está sofrendo a violência do crime de tráfico de pessoas, em qualquer fase de sua execução e incluindo qualquer um dos seus três elementos: ação, meio ou finalidade de exploração. Inclusive, não é necessário que a exploração se consuma para que uma pessoa seja considerada vítima de tráfico de pessoas. Basta o primeiro elemento, quer seja a ação, para que o crime seja considerado consumado.</p> <p>Para a legislação penal brasileira, no entanto, o crime de tráfico internacional de pessoas consiste em “promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro” (art. 231 do Código Penal). E o crime de tráfico interno de pessoas consiste na conduta de “promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para o exercício da prostituição ou outra forma de exploração sexual.” Ou seja, é uma visão bem mais restrita e limitada do que seria o crime de tráfico de pessoas e dos possíveis ofendidos. Não ao menos, apesar da legislação penal ser inadequada, a assistência deverá ser dada a vítima de tráfico de pessoas, de acordo com o Protocolo de Palermo e a Política Nacional e não de acordo com a legislação penal.</p>
-------------------------------------	--

<p>BRASILEIRO RETORNADO</p>	<p>É o brasileiro que deixou o seu local de origem, residiu algum tempo em outra região ou país e depois regressou ao Brasil. Em geral, o motivo da saída do indivíduo é de ordem econômica, indo em busca de melhores oportunidades de emprego na expectativa de incrementar sua renda. O retorno pode fazer parte da estratégia migratória ou pode ser consequência de um equívoco de avaliação quanto às oportunidades no local de destino, o que resulta em frustração no que tange às suas expectativas quanto às melhorias almejadas. Sayad (2000 apud Fazito, 2005) afirma que o ciclo vital da migração se fecha no retorno à terra natal, pois o retorno constitui um princípio simbólico que inscreve a circularidade nas migrações (Baptista; Campos & Rigotti, 2012). É importante mencionar que “o migrante retornado não é visto pelas políticas públicas (e muitas vezes também não se percebe) como aquele que passa por uma nova migração quando volta para seu local de origem. Isso faz com que eles sejam tratados pelo Estado como “brasileiros comuns”, desconsiderando sua especificidade e seus diferenciais por terem passado por uma experiência de migração (Botega; Cavalcanti & Oliveira, 2015) e desconsiderando sua condição de vulnerabilidade. Desta forma, as políticas de atendimento e assistência quando do retorno são bem limitadas, senão inexistentes.</p>
---------------------------------	---

¹⁰ Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951

¹¹ Resolução 40/34 de 29 de Novembro de 1985, da Assembleia Geral das Nações Unidas

1.3. Princípios Orientadores

Princípios são elementos norteadores que devem servir como base ou pilares de uma determinada política, governo, ou atendimento. No caso do atendimento aos migrantes e vítimas de tráfico de pessoas, deve-se destacar os princípios abaixo como norteadores:¹²

Apropriação da política/do atendimento pelo estado: significa que o estado/governo, em seus diferentes níveis de atuação, deve assumir a responsabilidade na oferta do atendimento ao migrante e a vítima de tráfico de pessoas, implementando as medidas necessárias, identificando recursos humanos e financeiros, identificando a rede de serviços e empoderando as capacidades locais, e sempre que necessário, estabelecendo parcerias ou cooperação com atores da sociedade civil.

Sustentabilidade: o governo deve garantir que os procedimentos e medidas sejam implementados a longo prazo, devendo adaptá-los às mudanças ao longo do tempo. Neste sentido, é muito importante destinar os recursos financeiros e humanos necessários, regulares e a longo prazo, e evitar a dependência de financiamentos externos ou dos serviços de organizações não governamentais, que em tempos de crise, podem ser cortados.

Recursos humanos e financeiros: recursos humanos e financeiros devem ser alocados em volume suficiente, para a implementação adequada de cada uma das medidas de atendimento, pelos atores estratégicos responsáveis.

Participação da sociedade civil: a sociedade civil e atores não governamentais devem ser envolvidos na implementação do atendimento, seja na oferta de serviços e de assistência em parceria com o estado/governo, seja na elaboração de documentos ou condução de pesquisas que possam contribuir para o aprimoramento deste atendimento, seja na formulação participativa da política pública.

Enfoque nos direitos humanos: os mecanismos e procedimentos de atendimento devem se basear no respeito aos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, especialmente os das vítimas. Isto inclui os direitos fundamentais e universais, e as liberdades de todos os seres humanos, que consistem em seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais.

Não discriminação e imparcialidade: como correlato ao enfoque nos direitos humanos, os mecanismos e procedimentos de atendimento devem garantir a não discriminação e a imparcialidade em todas as fases do atendimento e serviços que sejam prestados. Migrantes não podem ser discriminados em razão de sua nacionalidade, etnia, raça, cor, gênero, religião, idade, dentre outros.

¹² O item 1.3 foi adaptado das seguintes referências bibliográficas: Ferreira da Silva (2013) e ICMPD (2012)

Enfoque interdisciplinar¹³ e intersetorial¹⁴: os fenômenos da migração e do tráfico de pessoas precisam ser cuidados de forma interdisciplinar, o que significa que é necessário o conhecimento e expertise de disciplinas diversas, assim como a combinação de métodos, para garantir atenção/assistência e apoio adequados. Da mesma forma, o enfoque deve ser também intersetorial, com o envolvimento de todos os setores relevantes da sociedade (e.g. assistência social, saúde, trabalho e emprego, segurança pública, poder judiciário, ONGs, etc.) numa gestão integrada.

Monitoramento e avaliação: processos de monitoramento e avaliação servem para revisar a qualidade do atendimento, verificar o grau de eficiência e eficácia na implementação de novos instrumentos, como por exemplo, Guias de Atendimento, e verificar se os objetivos e resultados estão sendo alcançados, contribuindo para o aprimoramento na execução de políticas públicas.

¹³ Leia-se como estratégia de integração de disciplinas para expandir as possibilidades de produção do conhecimento. A perspectiva teórico-metodológica é comum e há integração nos resultados obtidos e na solução de problemas, respeitando-se a individualidade das áreas do conhecimento.

¹⁴ Leia-se como estratégia de gestão integrada para a abordagem dos problemas sociais, respeitando a autonomia de cada ator envolvido no processo; articulação de saberes e experiências com vistas ao planejamento, para a realização e avaliação de políticas, programas e projetos, com o objetivo de alcançar resultados sinérgicos em situações complexas. Para Junqueira (2000), trata-se de uma nova lógica de gestão pública, que busca superar a fragmentação das políticas, considerando o indivíduo como um todo.

1.4. Questões sensíveis

Além dos princípios, que devem servir como base no oferecimento da assistência aos migrantes, refugiados, vítimas de tráfico de pessoas e brasileiros retornados, há questões sensíveis que são transversais e que perpassam todas as fases do atendimento, devendo ser levadas também em consideração durante a provisão de assistência, senão vejamos:

Troca de Informação: informação adequada deve ser trocada em tempo com todos os atores envolvidos no atendimento (governamentais e não governamentais), com o objetivo de garantir a segurança e a privacidade do beneficiário.

Acesso a informação: o migrante deve receber informação e esclarecimentos sobre seus direitos, serviços disponíveis, riscos e consequências do atendimento e da recusa do atendimento, para que assim, possa tomar decisões informadas. Para crianças e adolescentes, a informação deve ser prestada através de seu representante legal, e/ou através de métodos de comunicação lúdicos e compreensíveis para o seu estágio de desenvolvimento, sendo que a decisão a ser tomada será sempre de seu representante legal.

Interpretação: é essencial que a comunicação entre os beneficiários e os atores estratégicos que prestam o atendimento seja feita de forma compreensível para ambas as partes e principalmente na língua materna ou de preferência do beneficiário. Desta forma, a interpretação é essencial no atendimento de migrantes, refugiados e vítimas de tráfico de pessoas estrangeiras que não compreendam ou falem português.

Segurança: todas as medidas tomadas no curso do atendimento devem garantir, além do bem estar físico e psicológico, a integridade física do beneficiário.

Privacidade: dados pessoais devem ser colhidos e registrados em respeito a legislação vigente referente a privacidade¹⁵, sob circunstâncias que garantam a privacidade e no interesse legítimo da prestação do atendimento na forma mais adequada. Documentos e informações pessoais devem ser arquivados de maneira a garantir a privacidade e a confidencialidade do atendimento.

Confidencialidade: a confidencialidade deve ser assegurada em todo o percurso do atendimento. Com exceção dos casos em que a confidencialidade coloque em risco a vida do beneficiário, e que informações devam ser reveladas para garantir a própria segurança do indivíduo, o consentimento prévio do beneficiário ou de seu representante legal é essencial.

Voluntariedade: o migrante é livre para buscar o atendimento mas também se desvincular deste.

¹⁵ Art. 5º, inciso X da Constituição Federal de 1988; Art. 21 do Novo Código Civil brasileiro, de janeiro de 2003; Lei n. 12.965/2014 (sobre a privacidade na internet).

Medidas de atendimento especial para as crianças e os adolescentes: além da prioridade no atendimento, da sensibilidade na identificação, da representação legal para os desacompanhados, a proteção e o referenciamento especializado são essenciais, e devem estar sempre no melhor interesse da criança e do adolescente. Deve-se assegurar que todos os atores envolvidos tenham conhecimento das necessidades especiais no atendimento de crianças e adolescentes, especialmente as medidas protetivas as crianças e adolescentes migrantes, vítimas de tráfico de pessoas e refugiados, especialmente aquelas não acompanhadas de responsável.¹⁶

¹⁶ Através de mecanismos legais como a nomeação de representante legal (tutor ou a tutela de órgão público como o Ministério Público e/ou o Conselho Tutelar) na ausência dos pais. Neste sentido, grupo de trabalho do Conselho Nacional de Imigração tem discutido e tentado achar soluções para a situação das crianças sem representantes legais na área de fronteira.

2. Provisão de Assistência aos Migrantes, Refugiados, Vítimas de Tráfico de Pessoas e Brasileiros Retornados: Considerações Gerais

A assistência aos migrantes, refugiados, vítimas de tráfico de pessoas e retornados em situação de vulnerabilidade e em área de fronteira, consiste, resumidamente em quatro perguntas essenciais, que servem de pano de fundo e devem ser respondidas pelos atores responsáveis pelo atendimento:

1. O que deve ser feito?
2. Quando deve ser feito?
3. Quem deve estar envolvido?
4. Como deve ser feito?

Estas perguntas devem estar presentes no início do processo de atendimento e devem ser respondidas para que a trajetória da assistência oferecida seja a mais adequada e completa possível.

Este item é dedicado às respostas a estas perguntas, passo a passo, e de acordo com as medidas a serem tomadas em cada fase do atendimento.

É importante ainda esclarecer que migrantes, refugiados, as vítimas de tráfico de pessoas e brasileiros retornados são pessoas que podem apresentar características de vulnerabilidade que merecem atendimento específico, além do risco de exploração. Especialmente as vítimas de tráfico de pessoas necessitam de uma maior especialidade e continuidade no atendimento, tendo em vista a complexidade da vitimização e a grande probabilidade de stress pós traumático. A exemplo, alguns cuidados de saúde devem ser tomados com vítimas de tráfico de pessoas, e não necessariamente com migrantes ou brasileiros retornados. Da mesma forma, há elementos de prova que acompanham as vítimas de tráfico de pessoas, que se identificados no momento do atendimento inicial, podem servir para uma futura investigação criminal. Isto tudo com o devido respeito aos direitos humanos da vítima, a preocupação com a segurança pessoal da mesma.¹⁷

Desta forma, o item 2 é dividido pelos três passos do atendimento, começando pelo atendimento inicial, num processo de atendimento ou acolhida humanizada, identificação do beneficiário e atenção às questões ou as necessidades emergenciais. Segue com o processo de integração laboral e inclusão social do beneficiário, e continua no último e transversal passo, que seria o monitoramento.

Durante os três passos, é importante chamar a atenção as especialidades e particularidades no atendimento de cada público alvo: migrantes, refugiados, vítimas de tráfico de pessoas

¹⁷ As instituições de atendimento não tem obviamente competência para colher elementos de prova. No entanto podem identifica-los e trabalhar em parceria com a segurança pública para garantir o respeito aos direitos humanos da vítima, mas também a responsabilização dos agressores.

e brasileiros retornados. A exemplo, brasileiros retornados certamente terão menos dificuldades de providenciar sua documentação e identificação pessoal, se comparados aos migrantes estrangeiros. Certamente também, não terão necessidade de interpretação da língua portuguesa no atendimento. Já ambos poderão ter a demanda do reconhecimento da educação formal realizada no exterior ou reconhecimento de diploma. Em particular, as vítimas de tráfico de pessoas poderão requerer mais atenção a saúde e a longo prazo, com o referenciamento para apoio psicológico/terapêutico, tendo em vista o processo de vitimização que sofreram.

Os três passos também serão subdivididos em Medidas, facilitando a compreensão do atendimento e o seu passo a passo.

PRIMEIRO PASSO DA ASSISTÊNCIA: o Atendimento Inicial

O atendimento ao migrante, ao refugiado, à vítima de tráfico de pessoas e ao brasileiro retornado deve ser prestado com atenção inicial as três seguintes medidas: 1. Acolhida Humanizada; 2. Identificação do Beneficiário; 3. Atenção às questões ou as necessidades emergenciais, especialmente os cuidados com a saúde e com a segurança.

Uma quarta medida, que é transversal, e que se prolonga por todo o período da assistência no que diz respeito ao estrangeiro é a interpretação e tradução, essenciais no atendimento de estrangeiros que não falem nem compreendam português.

MEDIDA 1: Acolhida Humanizada e Identificação Pessoal

Acolher¹⁸ é um conceito frequentemente utilizado para expressar as relações que se estabelecem entre usuário e profissionais. No entanto, não se trata de uma simples relação de prestação de serviço mas implica numa relação cidadã e humanizada (Guerrero; Mello; Andrade & Erdmann, 2013), de escuta qualificada e ativa.¹⁹

Acolher relaciona-se, portanto, com o vínculo entre o usuário e o serviço prestado, com a resolubilidade do atendimento e com a adequação do serviço às necessidades, ambiente e à cultura dos usuários, respeitando sua privacidade.

Todo e qualquer técnico ou profissional com o qual o beneficiário - migrante, refugiado, vítima de tráfico ou brasileiro retornado - tenha um primeiro contato, deve ser qualificado para realizar uma acolhida humanizada, pois o primeiro contato determina a sequência do atendimento, sendo elemento-chave para a continuidade e o acesso aos serviços. Não somente os

¹⁸ Existe uma diferença entre acolher e prestar acolhimento. Acolher significa receber de forma humanizada em atendimento. Acolhimento significa oferecer ou obter refúgio, proteção ou conforto físico; abrigar(-se), amparar(-se).¹

¹⁹ Os conceitos de escuta qualificada e ativa são bastante utilizados na área da saúde, tendo sido inclusive incorporado no Plano Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (SUS), Segundo Oliveira (2010) escuta qualificada é quando a enfermeira tem um encantamento pela narrativa do paciente, que nada tem a ver com ter nexos ou deixar de ter, verdades ou mentiras. Antes de pensar em qualquer tipo de intervenção é preciso ouvir o sujeito e compartilhar com ele a situação de sofrimento, para depois estruturar qualquer tipo de intervenção, que pode ser, inclusive, fazer nada. Segundo Raimundo & Cadete (2012, 63) escuta ativa é “[...] resolver a necessidade do outro, sem julgamento”; ou “dar espaço para que o outro possa falar”. “É dar espaço para que o falante/ usuário revele seus pensamentos e sentimentos, necessidades e dúvidas. É ouvir sem interrupções, sem inferências: simplesmente, silenciando-se, para que o outro seja escutado.”

profissionais da saúde e da assistência social devem estar preparados para oferecer este tipo de atendimento, mas também os atores da segurança pública e justiça, da educação, do trabalho e emprego, ou seja, os mais diversos serviços públicos e da sociedade civil devem ser capacitados para receber o migrante de forma humanizada.

Ademais, a acolhida humanizada favorece a qualificação da assistência prestada e pode intervir positivamente no estado de saúde do indivíduo e da coletividade (Guerrero; Mello; Andrade & Erdmann, 2013).

O **Anexo I** traz algumas dicas para a realização de uma acolhida humanizada.

Nesta fase também deverá ser feita a identificação pessoal do beneficiário.

A **identificação pessoal** consiste numa identificação inicial em que são colhidas as principais informações como dados pessoais e informações básicas sobre o percurso pelo qual aquela pessoa passou até chegar ao atendimento. Este momento é bastante importante para dar sequência a todo o atendimento, pois também serve para sinalizar em que situação jurídica aquela pessoa se encontra - se migrante documentado ou indocumentado, se refugiado, se brasileiro retornado, se vítima de alguma violação de direito humano ou forma de exploração a exemplo, contrabando de migrante, tráfico de pessoas, etc.- e tomar as devidas providências, jurídicas e de documentação pessoal.

ATENÇÃO

Fazer uma identificação detalhada não significa uma investigação sobre a vida do beneficiário, mas colher as principais informações pessoais para instrumentalizar o atendimento na forma mais adequada à situação pessoal do beneficiário.

É neste momento também que deve ser identificada a necessidade de representação, no caso de crianças, adolescentes ou pessoas com deficiência.

MEDIDA 2: Atenção às questões ou as necessidades emergenciais

Nesta fase do atendimento, deve-se avaliar as primeiras medidas a serem tomadas no que diz respeito **a assistência e a proteção do beneficiário**.

Medidas de assistência como alimentação, assistência à saúde, higiene pessoal, acolhimento em local seguro e salubre, ajuda financeira emergencial, informação sobre direitos e representação legal (se necessária), documentação/identificação pessoal podem parecer óbvias mas é importante que constem na check list do atendimento para não passarem despercebidas.

Medida também importante para as vítimas de crime como o tráfico de pessoas ou de contrabando de migrantes é o exame de corpo de delito, preferencialmente com o acompanhamento de profissional de saúde ou o responsável pelo atendimento para evitar a revitimização.

Essas providões obviamente deverão ser feitas através de encaminhamentos para as políticas públicas setoriais que devem atuar de forma articulada.

Outras informações sobre o procedimento criminal e direitos das vítimas também são importantes em particular para as vítimas de tráfico de pessoas ou contrabando de migrantes. Além de informar sobre os seus direitos, que constam no art. 201 do Código de Processo Penal²⁰, é importante informar à vítima sobre as possíveis consequências de um processo criminal tais como a importância de sua participação e depoimento mas também a possibilidade de represálias por parte dos autores do crime e onde buscar proteção.

Enquanto medidas de proteção, é importante avaliar o risco que o atendimento oferece para o beneficiário, mas também para o responsável pelo atendimento. E neste caso também fazer os encaminhamentos necessários (polícia, justiça e/ou programas de proteção).

O formulário no **Anexo III** pode orientar esta fase do atendimento, ao trazer dicas sobre como levantar informações sobre saúde e segurança pessoal.

MEDIDA 3: Identificação Detalhada

A **identificação detalhada** consiste em levantar informações mais específicas, ou se aprofundar em algumas questões que são importantes para a continuidade do atendimento e para a coleta de informações sobre o processo migratório e/ou a experiência do tráfico de pessoas, e outras informações objetivas como quadro geral de saúde, perfil socioeconômico, educação, qualificação profissional, família, além de informações mais subjetivas como os interesses, os anseios, as perspectivas de futuro do beneficiário.

Especialmente no caso das vítimas de tráfico de pessoas, é importante lembrar o tempo da vítima. Em razão do trauma, vítimas de crime têm dificuldade de relatar os fatos vivenciados em um sequência lógica, confundindo datas, pessoas, locais, o que em nenhum momento

²⁰ Veja os direitos das vítimas de acordo com o Código de Processo Penal que foi alterado pela Lei nº 11.690, de 2008:

Art. 201. Sempre que possível, o ofendido será qualificado e perguntado sobre as circunstâncias da infração, quem seja ou presume ser o seu autor, as provas que possa indicar, tomando-se por termo as suas declarações.

§ 1º Se, intimado para esse fim, deixar de comparecer sem motivo justo, o ofendido poderá ser conduzido à presença da autoridade.

§ 2º O ofendido será comunicado dos atos processuais relativos ao ingresso e à saída do acusado da prisão, à designação de data para audiência e à sentença e respectivos acordos que a mantenham ou modifiquem.

§ 3º As comunicações ao ofendido deverão ser feitas no endereço por ele indicado, admitindo-se, por opção do ofendido, o uso de meio eletrônico.

§ 4º Antes do início da audiência e durante a sua realização, será reservado espaço separado para o ofendido.

§ 5º Se o juiz entender necessário, poderá encaminhar o ofendido para atendimento multidisciplinar, especialmente nas áreas psicossocial, de assistência jurídica e de saúde, a expensas do ofensor ou do Estado.

§ 6º O juiz tomará as providências necessárias à preservação da intimidade, vida privada, honra e imagem do ofendido, podendo, inclusive, determinar o segredo de justiça em relação aos dados, depoimentos e outras informações constantes dos autos a seu respeito para evitar sua exposição aos meios de comunicação.

Além dos direitos a informação, assistência, privacidade e confidencialidade, previstos no art. 6 do Protocolo de Palermo e na legislação pátria, o Protocolo de Palermo prevê outros direitos das vítimas de tráfico de pessoas, que cada estado parte deverá tentar implementar, tais como: garantir a segurança física das vítimas de tráfico de pessoas enquanto estas se encontrarem no seu território, adotar em seus sistemas jurídicos medidas para que às vítimas de tráfico de pessoas possam obter indenização pelos danos sofridos; direito ao período de reflexão para que a vítima tome uma decisão informada; adotar medidas legislativas ou outras medidas adequadas que permitam às vítimas de tráfico de pessoas permanecerem no seu território a título temporário ou permanente; facilitar e aceitar o regresso; direito a não devolução em caso de risco.

deve desqualificar o seu testemunho. É essencial buscar o equilíbrio entre o tempo da vítima e o tempo do procedimento criminal, para que a vítima consiga organizar seu pensamento, e portanto, seu discurso ou testemunho. A sensibilidade dos diversos atores envolvidos nesse processo de escuta e de coleta de informação é importante, lembrando que o beneficiário é um sujeito de direitos, não um elemento de prova, devendo-se tomar cuidado para evitar a vitimização secundária.

Para o processo de identificação é necessária uma ficha de atendimento que funcione como um guia no momento da coleta e do registro das principais informações. Dessa forma, sugere-se a adoção de um formulário com as principais informações a serem coletadas. Como sugestão, segue link para o **Formulário de Atendimento para a rede de Núcleos e Postos**, que foi desenvolvido para ser utilizado pelos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e pelos Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante, mas que pode servir como referência para o atendimento a ser prestado a migrantes, posto que elencam as principais informações a serem levantadas.

- http://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/redes-de-enfrentamento/Atendimento%20/formulario-de-atendimento_apos-x-reuniao-tecnica-1.pdf

Outros formulários de atendimento ou metodologias com a indicação dos principais dados a serem coletados, e que podem servir como fonte de inspiração para a construção de ficha própria são:²¹

- Metodologia de atendimento do Posto Avançado de Atendimento Humanizado ao Migrante da Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude (Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime & Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude, s.d);
- Metodologia Integrada de Coleta e Análise de Dados e Informações Sobre Tráfico de Pessoas da Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania do Ministério da Justiça e Cidadania (SNJ, 2013).
- Handbook on Anti-trafficking Data Collection in South-Eastern Europe: Developing Regional Criteria do International Centre for Migration Policy Development (ICMPD, 2010).
- The IOM Handbook on Direct Assistance for Victims of Trafficking da International Organization for Migration (IOM, 2007).
- Ficha da Metodologia de Atendimento a Crianças e Adolescentes vítimas de Tráfico para Fins de Exploração Sexual do Instituto Aliança (Gadelha & Oliveira, 2011).

²¹ Consulte também a Tabela 9 no item 4 deste Guia, onde constam algumas referências bibliográficas sobre o atendimento ao migrante e vítimas de tráfico de pessoas.

O Prontuário SUAS²² é também um exemplo de formulário, implementado pela política de assistência social, que poderá servir como referência, bem como a ficha de notificação de agravos do Ministério da Saúde.

Recomenda-se o estudo no seu órgão/instituição de origem, quanto a presença destas variáveis nos seus formulários de atendimento e a inclusão das variáveis que não constem. Recomenda-se ainda a harmonização em nível local dos formulários de atendimento das diversas instituições que compõem a rede e a socialização das informações colhidas com os integrantes da rede (idealmente através do uso da tecnologia ou da comunicação pessoal, tomando os devidos cuidados para preservar a privacidade e o anonimato se solicitado) facilitando a identificação do beneficiário, possibilitando o melhor acompanhamento e o monitoramento do atendimento e evitando a revitimização com perguntas repetitivas que já tenham sido feitas por outras instituições.

ATENÇÃO

A rigidez no preenchimento de fichas ou formulários de atendimento (e.g. deixar a cabeça baixa e fazer perguntas diretas com o conteúdo dos campos a serem preenchidos, sem interação social com o entrevistado) pode ser prejudicial para a criação de empatia entre o beneficiário e o ator responsável pelo atendimento e para o processo de escuta qualificada e ativa. Recomenda-se a condução do atendimento inicial de maneira informal, com foco na escuta, e não no preenchimento do formulário. O formulário é um instrumento para o registro de dados, não para a coleta ou a extração da informação. O meio para a extração da informação é o interlocutor que presta o atendimento, que deverá se apropriar das técnicas de entrevista individual para alcançar este objetivo.

Recomenda-se o estudo de técnicas das ciências sociais para a realização de entrevistas. Veja no **Anexo II** algumas dicas para a realização de entrevista de forma qualificada, promovendo a interação social com o entrevistado.²³

MEDIDA TRANSVERSAL: Interpretação

A interpretação deve ser disponibilizada desde o primeiro passo do atendimento, sendo importante e elemento necessário para uma acolhida humanizada. A interpretação contribui também para que o migrante possa acessar serviços públicos essenciais como os de saúde, educação, moradia.

A ausência da interpretação é um grande entrave para o atendimento, devendo a rede local fazer convênios com escolas de língua ou universidades, consulados ou associações de

²² O Prontuário SUAS é um instrumento técnico que tem como objetivo contribuir para a organização e qualificação do conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento do trabalho social realizado com as famílias/indivíduos. Permite aos profissionais da Unidade de Assistência Social registrar as principais características da família e as ações realizadas com a mesma, preservando assim todo o histórico de relacionamento da família com os serviços da Unidade.

²³ Para estudo aprofundado, veja as seguintes referências bibliográficas: Becker, 1994; Boni & Quaresma, 2005; Bourdieu, 1998.

migrantes que possam fornecer intérpretes em tempo hábil, caso não disponham no seu quadro de pessoal, técnicos ou profissionais que falem línguas estrangeiras.

A Tabela 5 resume o Atendimento Inicial em três medidas e as respectivas providências a serem tomadas:

Tabela 5. Medidas do Atendimento Inicial

MEDIDA 1

O que deve ser feito?	Quando deve ser feito	Como deve ser feito?	Quem deve estar envolvido?
<p>Acolhida humanizada e Identificação Pessoal</p>	<p>Imediatamente após o primeiro contato com o beneficiário</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Recepção e acolhida; • Identificação da necessidade de Interpretação; • Escuta ativa e imediata identificação pessoal, com vistas a esclarecer a identidade pessoal e o perfil do beneficiário (Migrante econômico? Refugiado? Vítima de tráfico de pessoas? Documentado ou indocumentado? Brasileiro retornado? etc). • Escuta ativa para identificar as demandas ou necessidades emergenciais, principalmente as de saúde e de segurança pessoal. 	<p>Tendo em vista que quem escolhe a porta de entrada é o beneficiário, qualquer ator estratégico da rede local deve saber prestar este tipo de atendimento, minimamente identificando pessoalmente o migrante, identificando a demanda e referenciando, caso o atendimento não seja de sua competência.</p> <p>A interpretação deve ser fornecida desde o primeiro contato, por qualquer ator estratégico local.</p>

MEDIDA 2

O que deve ser feito?	Quando deve ser feito	Como deve ser feito?	Quem deve estar envolvido?
Atenção às necessidades emergenciais	Imediatamente após o primeiro contato com o beneficiário	<ul style="list-style-type: none"> • Interpretação; • Primeiras medidas de assistência: <ul style="list-style-type: none"> • alimentação, • assistência de saúde, • exame de corpo de delito em caso de vítima de tráfico de pessoas ou de contrabando de migrantes (preferencialmente com acompanhamento de profissional de saúde ou o responsável pelo atendimento para evitar revitimização), • higiene pessoal; • acolhimento em local seguro e salubre; • ajuda financeira emergencial; • informação sobre direitos e representação legal se necessária; • documentação/identificação pessoal (documentos como RG, passaporte, registro na Polícia Federal, caso o beneficiário tenha perdido ou ainda não tenha feito pois essencial para os atendimentos seguintes e deslocamento). 	<ul style="list-style-type: none"> • Serviços de Saúde; • Serviços de Atendimento Social: CRAS, CREAS, Centro Pop, Abordagem social; • ONGs, Pastorais do Migrante; • Serviços de assistência/assessoria jurídica, de mediação comunitária, etc; • Serviços de assistência a criança e ao adolescente.
		<ul style="list-style-type: none"> • Primeiras medidas de proteção: • avaliação do risco que o atendimento oferece para o beneficiário e para o responsável pelo atendimento; • informações sobre procedimento criminal e direitos, quando vítima de tráfico de pessoas ou contrabando de migrantes: informações sobre as possíveis consequências dos atos jurídicos e esclarecimento de dúvidas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Serviços de segurança pública e justiça criminal, estadual e/ou federal (respeitando a vontade do beneficiário e esclarecendo os riscos deste contato).
		<ul style="list-style-type: none"> • Regresso ou recâmbio, caso o migrante estrangeiro queira retornar ao país de origem. 	<ul style="list-style-type: none"> • Consulados; • Órgãos e/ou instituições governamentais e/ou não governamentais no país de origem do migrante; • Convênios com empresas de transporte para o deslocamento intermunicipal, interestadual ou internacional.
		<ul style="list-style-type: none"> • Transporte para os serviços locais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Transporte local: Guarda Municipal, POLÍCIA Militar, dentre outros que se disponibilizem para prestar este serviço.

MEDIDA 3

O que deve ser feito?	Quando deve ser feito	Como deve ser feito?	Quem deve estar envolvido?
Identificação Detalhada	<p>Pode ser feita ainda no primeiro atendimento, dependendo do estado (de saúde, psicológico) em que o beneficiário se encontra.</p> <p>Caso haja dificuldade de comunicação, ou houver outras questões emergentes mais importantes (a exemplo, questões de saúde, higiene, exames a serem feitos, etc), transferir para um segundo atendimento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Interpretação; • Se decidir fazer a identificação detalhada no primeiro atendimento, cuidado extremo para não vitimizar o beneficiário com excesso de perguntas; • Reconhecer que num primeiro atendimento, o vínculo de confiança pode estar frágil, prejudicando as respostas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Preferencialmente, qualquer ator da rede local deveria estar preparado para fazer uma identificação detalhada. No entanto, há atores mais indicados por serem melhor preparados e por terem mais contato com o beneficiário, quer sejam: • Serviços de Saúde; • Serviços de Atendimento Social: CRAS, CREAS, Centro Pop, Abordagem social; • Serviços de acolhimento locais (governamentais ou não governamentais); • Serviços de assistência à criança e ao adolescente (Conselho Tutelar).
		<ul style="list-style-type: none"> • Regresso ou recâmbio: • Identificar instituição ou órgãos receptores no país de origem; • compartilhar um mínimo de informações necessárias para o regresso ou recâmbio seguro.²⁴ 	<ul style="list-style-type: none"> • Consulados; • Órgãos e/ou instituições governamentais e/ou não governamentais no país de origem do migrante, que prestem apoio a retornados, vítimas de tráfico de pessoas, etc. • Intérpretes (convênios com universidades e escolas de língua, associações de intérpretes, associações de imigrantes, etc).

²⁴ Veja a exemplo, publicação do ICMPD (2010), sobre as informações mínimas que devem ser compartilhadas, ou seja: nome da pessoa, data de nascimento, local de residência e para onde se destina, documentos de viagem e/ou de identidade, bilhetes de transporte até seu destino final, e se for caso, em diferentes modalidades de transporte, lista dos contatos telefônicos de pessoas e/ou organizações para um caso de emergência, nome e telefone da pessoa que a receberá no seu local de destino e que dará assistência quando lá chegar, informações sobre como reconhecer essa pessoa, pertences pessoais mínimos no caso de haver perdido tudo o que tinha.

SEGUNDO PASSO DA ASSISTÊNCIA: Integração Laboral e Inclusão Social

O segundo passo da assistência requer um atendimento prolongado. Desta forma, deverá ser prestado por serviços públicos ou ONGs de atendimento ao migrante. Enquanto o primeiro passo do atendimento inicial deve ser proporcionado pela “porta de entrada” escolhida pelo migrante, seja qual for o serviço público/organização da sociedade civil procurado por ele/ela, inclusive a polícia, o segundo passo da assistência, ou a fase de integração e inclusão, por ser de longo prazo, deve ser oferecido por profissionais especializados, vocacionados e com competência específica para este tipo de atendimento.

Uma sugestão é que os serviços de atendimento social locais (CRAS, CREAS, Centro POP, Abordagem social), as ONGs que atuam na defesa dos direitos dos migrantes, e os equipamentos públicos implementados a partir de convênio com o governo federal (nas cidades onde tenham sido implementados) tais como os Postos ou Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas²⁵, a Casa do Migrante, o **Núcleo de Informação e Apoio a Trabalhadores Emigrantes Retornados do Exterior (Niatre)**²⁶ e os Centros de Fronteira²⁷ funcionem como serviços de referência para os migrantes, refugiados, vítimas de tráfico de pessoas e brasileiros retornados.²⁸

²⁵ Equipamento implementado em convênio com a Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, Para mais informações veja: <http://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/redes-de-enfrentamento/nucleos-de-enfrentamento> / <http://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/redes-de-enfrentamento/postos-avancados>

²⁶ Equipamentos implementados em convênio com o Ministério do Trabalho e Previdência Social. Para mais informações veja: <http://www.mte.gov.br/index.php/servicos-do-mte>

²⁷ Equipamento implementado em convênio com o Ministério de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos. Para mais informações veja: <http://www.spm.gov.br/assuntos/violencia/programa-mulher-viver-sem-violencia/implantacao-e-manutencao-dos-centros-de-atendimento-as-mulheres-nas-regioes-de-fronteira-seca>

²⁸ Como sugestão de boa prática, algumas cidades em Portugal estão adotando os chamados one stop shops, que dão acesso a todos os serviços necessários ao migrante em uma única porta de entrada, inclusive com a presença de mediadores culturais na realização do atendimento, a exemplo de Lisboa, Porto e Faro. Para mais informações, consultar Serviços de Estrangeiros e Fronteira de Portugal, no link: <http://www.acm.gov.pt/-/projeto-one-stop-shop>.

MEDIDA 4: Integração Laboral e Inclusão Social

Integração é o processo de mobilidade econômica e inclusão social para os imigrantes recém chegados e seus dependentes. A integração diz respeito as instituições e aos mecanismos que promovem desenvolvimento e crescimento em dada sociedade, incluindo os serviços de educação, da infância ao adulto, e de cuidados na infância (creches), serviços de saúde, inclusive para a recuperação do trauma (no caso das vítimas de tráfico de pessoas e contrabando de migrantes), serviços de apoio ao trabalhador, bem como busca de emprego, trabalho ou ocupação, ou geração de renda, serviços de proteção social, inclusive para a demanda de benefícios sociais disponíveis, serviços de defesa de direitos, para a prestação de assistência jurídica, para a busca da reparação do dano, para a mediação de conflitos, etc. Uma integração bem sucedida contribui para que as comunidades sejam mais fortes economicamente, além de social e culturalmente inclusivas.

Ainda que a estada do migrante seja temporária, é importante oferecer-lhe as vias da integração na sociedade brasileira tendo em vista que sua passagem pode ser também facilitada e harmônica.

MEDIDA 5: Recuperação do trauma e reparação do dano

É no segundo passo da assistência que deve ser iniciado o processo de recuperação do trauma e reparação do dano nos casos de vítimas de tráfico de pessoas. Há que se avaliar também esta possibilidade no caso dos migrantes em situação de contrabando tendo em vista as violações de direitos humanos as quais são submetidos no percurso para o país ao qual pretendem aceder.²⁹ Destaque deve ser dado também as vítimas de tráfico de pessoas para fins de trabalho escravo, que também tem direito as verbas trabalhistas e indenização na esfera trabalhista e na esfera civil por danos morais.³⁰

O tratamento/acompanhamento psicológico/terapêutico/de saúde é essencial, assim como a atuação de organizações de defesa de direitos que possam pleitear judicialmente a reparação dos danos causados pela violência sofrida.

²⁹ Tema também controverso é o reconhecimento dos migrantes contrabandeados como vítimas. Apesar do consentimento e pagamento do transporte, configurando uma relação negocial com o “coiote”, são pessoas que no percurso até o país que pretendem aceder, sofrem violações de direitos humanos e violências, segundo a literatura internacional (ICMPD, 2004; Futo & Jandl, 2004; Sarrica, 2005; UNODC, 2010). Pesquisa conduzida no âmbito do projeto MT Brasil também identificou formas de violência que Haitianos, Senegaleses, Congolese sofrem no percurso para o Brasil. São extorquidos por POLÍCIAS em países fronteiriços, as mulheres sofrem violência sexual, ficam instalados em locais insalubres chegando a apresentar várias doenças quando chegam no território nacional (Fernandes; Castro; Faria; Silva & Rezende, 2016). Então, apesar de não haver previsão legal específica designando estes como vítimas, o contrabando de migrantes equipara-se, na legislação pátria, ao aliciamento para o fim de emigração (art. 206 do Código Penal), que é um crime com uma vítima formal - o Estado, cujo bem jurídico é a organização do trabalho – e uma vítima real ou pessoa física – quer seja o próprio migrante contrabandeado. O consentimento no transporte e a relação negocial, num estado de Direito, não nos permite ignorar esta forma de vitimização. Inclusive, a legislação pátria não criminaliza a entrada irregular de migrantes, o que demonstra a compreensão do sistema pátrio de que o contrabandeado não é um agressor, sendo necessariamente uma vítima ao passo que sofre violências.

³⁰ Na esfera trabalhista, a indenização às vítimas de trabalho escravo, pagas principalmente por pessoas jurídicas, tem sido recorrente.

Deverá ser responsabilizado pela indenização o agressor e/ou autor do dano.³¹

MEDIDA TRANSVERSAL: Interpretação, Validação e Tradução de Documentos

Ponto importante na fase de integração laboral e inclusão social continua sendo a interpretação, que é essencial no atendimento de estrangeiros que não falem nem compreendem português, além da validação e tradução de documentos estrangeiros.

A interpretação deve ser continuamente disponibilizada durante o atendimento ao migrante. No entanto, no segundo passo da assistência, que é a fase de integração e inclusão, deve haver uma preocupação com a inscrição do migrante em cursos de língua portuguesa. Faz parte do processo de integração a aprendizagem da língua do país receptor, além de obviamente servir para que o migrante consiga acessar serviços públicos essenciais como os de saúde, educação, habitação, e exercer seus direitos, sem que se faça necessário o acompanhamento ou apoio contínuo dos serviços de assistência. O migrante deve poder exercer sua cidadania plena e de forma independente. O acesso ao mercado de trabalho também pode ser facilitado com o conhecimento da língua portuguesa.

Uma outra fase do processo de integração laboral e inclusão social do migrante é a validação ou legalização de documentos estrangeiros. Qualquer documento estrangeiro para ser válido no Brasil precisa ser legalizado pelo Consulado Brasileiro no país de origem para somente depois ser traduzido, e em alguns casos ainda ser validado pelo órgão de competência no Brasil. A depender do documento, o processo pode ser longo e dispendioso. A exemplo, certidões de casamento também precisam ser legalizadas em repartição consular brasileira e depois registradas ou trasladadas em cartório civil no Brasil. Ou seja, para a legalização de cada tipo de documento, e a depender do país de origem, há um procedimento próprio a ser realizado.

Outro exemplo é o dos diplomas universitários, cuja validação somente poderá ser feita em Universidades Federais. Cada Universidade Federal tem suas regras de validação (cronograma, documentos exigidos, valor de taxa) e o processo demora em média de 6 meses a até dois anos. Há inclusive profissões cuja validação de diploma não é permitida para o exercício da profissão, devendo o estrangeiro fazer o curso superior novamente ou se submeter a um exame específico, como no caso dos diplomados em medicina.

³¹ Em caso de insolvência - quando o autor do dano não tem recursos para pagar uma indenização - ou quando o autor do dano não é identificado, há países onde as vítimas podem contar com fundos estatais de indenização cuja compensação é feita diretamente à vítima para o pagamento de despesas relacionadas ao crime. Apesar da garantia constitucional de assistência/compensação às vítimas de crimes violentos (art. 245 da Constituição Federal) as tentativas ou projetos de lei para a criação de um Fundo Estatal de Indenização às vítimas foram frustradas no Brasil.

Algumas informações sobre legalização de documentos podem ser encontradas no website do Ministério das Relações Exteriores.³²

Na sequência, é também importante informar ao migrante sobre os serviços de tradução juramentada ou pública. A legislação brasileira exige a tradução juramentada de documentos em língua estrangeira para que estes tenham validade no Brasil. Ademais, a tradução de documentos como certificados, certidões e/ou diplomas poderá ser necessária para a integração do migrante no sistema formal de educação e no mercado de trabalho.

A integração é portanto o segundo passo da assistência ao migrante, refugiado, vítima de tráfico de pessoas e brasileiro retornado, tendo o potencial de:

- Contribuir para a harmonia social e a adaptação dos migrantes e refugiados à sociedade brasileira, e vice-versa;
- Contribuir para a readaptação de brasileiros retornados à sociedade brasileira;
- No caso das vítimas de tráfico de pessoas ou de contrabando de migrantes, evitar a revitimização, tendo em vista que as condições de vulnerabilidade (baixa ou nenhuma renda, ausência de informação, baixa escolaridade, etc) que as expuseram a violência tendem a desaparecer ou diminuir;
- Ainda no caso das vítimas de tráfico de pessoas ou de contrabando de migrantes, reparar o dano e contribuir para a recuperação do trauma

A Tabela 6 resume a fase de Inclusão e Integração, com seus respectivos passos:

³² <http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitidos-no-exterior>. Idealmente, o serviço que prestar o atendimento ao migrante deverá buscar as informações específicas sobre a legalização de documentos, caso a caso. Este Guia se resume a apresentar somente algumas dicas e informações tendo em vista a especialidade do assunto.

Tabela 6. Medidas da Integração Laboral e Inclusão Social

MEDIDA 4

O que deve ser feito?	Quando deve ser feito	Como deve ser feito?	Quem deve estar envolvido?
Integração laboral e Inclusão social do migrante	Processo que deve ser iniciado já a partir do segundo atendimento e continuar o tempo que for necessário.	<ul style="list-style-type: none"> • Interpretação; • Providenciar documentação/identificação pessoal (documentos como RG, passaporte, registro na POLÍCIA Federal) caso o beneficiário tenha perdido ou ainda não o tenha feito; • Providenciar outras solicitações necessárias para a integração, tais como: autorização para o trabalho, solicitação de refúgio, etc. 	<ul style="list-style-type: none"> • Serviços de Atendimento Social: CRAS, CREAS, Centro Pop, Abordagem social; • Serviços de assistência a criança e ao adolescente (Conselho Tutelar); • Conselho Nacional de Imigração (CNIg), Comitê Nacional para os Refugiados; • ONGs que atuam na defesa dos direitos dos migrantes, Pastorais do Migrante.
		<ul style="list-style-type: none"> • Providenciar matrícula em curso de língua portuguesa; • Encaminhar para legalização de documentos; • Encaminhar para serviços de tradução juramentada ou pública; • Encaminhar para serviços de educação formal e técnica (a exemplo o Sistema S) e matrícula; • Encaminhar para serviços de trabalho e emprego; • Encaminhar para serviços de saúde para acompanhamento regular, realização de exames de rotina, etc; • Encaminhar para serviços de defesa de direitos, inclusive trabalhistas; • Apoio para questões rotineiras como: ajudar a encontrar/alugar um local para morar, abrir conta bancária, preencher formulários em geral, fazer compras. 	<ul style="list-style-type: none"> • Serviços de saúde; • Serviços de educação; • Serviços de qualificação; • Serviços de geração de renda, trabalho e emprego; • Serviços de assistência a criança e ao adolescente (Conselho Tutelar); • Serviços de assistência ao migrante em geral (ONGs que atuam na defesa dos migrantes, Pastorais do Migrante CARITAS, etc); • Serviços de assistência/assessoria jurídica, de mediação comunitária, OAB/Escritórios Modelo, Defensoria Pública; • Consulados; • Intérpretes e tradutores oficiais (convênios com universidades e escolas de língua, associações de tradutores, etc).

MEDIDA 5

O que deve ser feito?	Quando deve ser feito	Como deve ser feito?	Quem deve estar envolvido?
Recuperação do Trauma e Reparação do Dano	Processo que deve ser iniciado já a partir do segundo atendimento e continuar o tempo que for necessário.	<ul style="list-style-type: none">• Interpretação;• Encaminhar para serviços de saúde para acompanhamento psicológico e terapêutico;• Encaminhar para serviços de defesa de direitos que possam pleitear a reparação de danos.	<ul style="list-style-type: none">• Serviços de saúde;• Serviços de assistência ao migrante em geral (ONGs que atuam na defesa dos migrante, Pastorais do Migrante CARITAS, etc);• Serviços de assistência/assessoria jurídica, de mediação comunitária, OAB/Escritórios Modelo, Defensoria Pública.

TERCEIRO PASSO DA ASSISTÊNCIA: Monitoramento

O Monitoramento é o terceiro passo da assistência. Este deve ser feito por e com o apoio de todos os atores estratégicos envolvidos no atendimento ao migrante, ao refugiado, a vítima de tráfico de pessoas e ao brasileiro retornado, desde o primeiro passo e a medida n.1.

O Monitoramento compreende o acompanhamento dos atendimentos e/ou encaminhamentos realizados. Pode ser realizado de duas formas:

Individual: realizado pelo próprio ator estratégico que prestou o atendimento, através da demanda de informação sobre o beneficiário, no órgão/instituição seguinte para a qual foi referenciado.

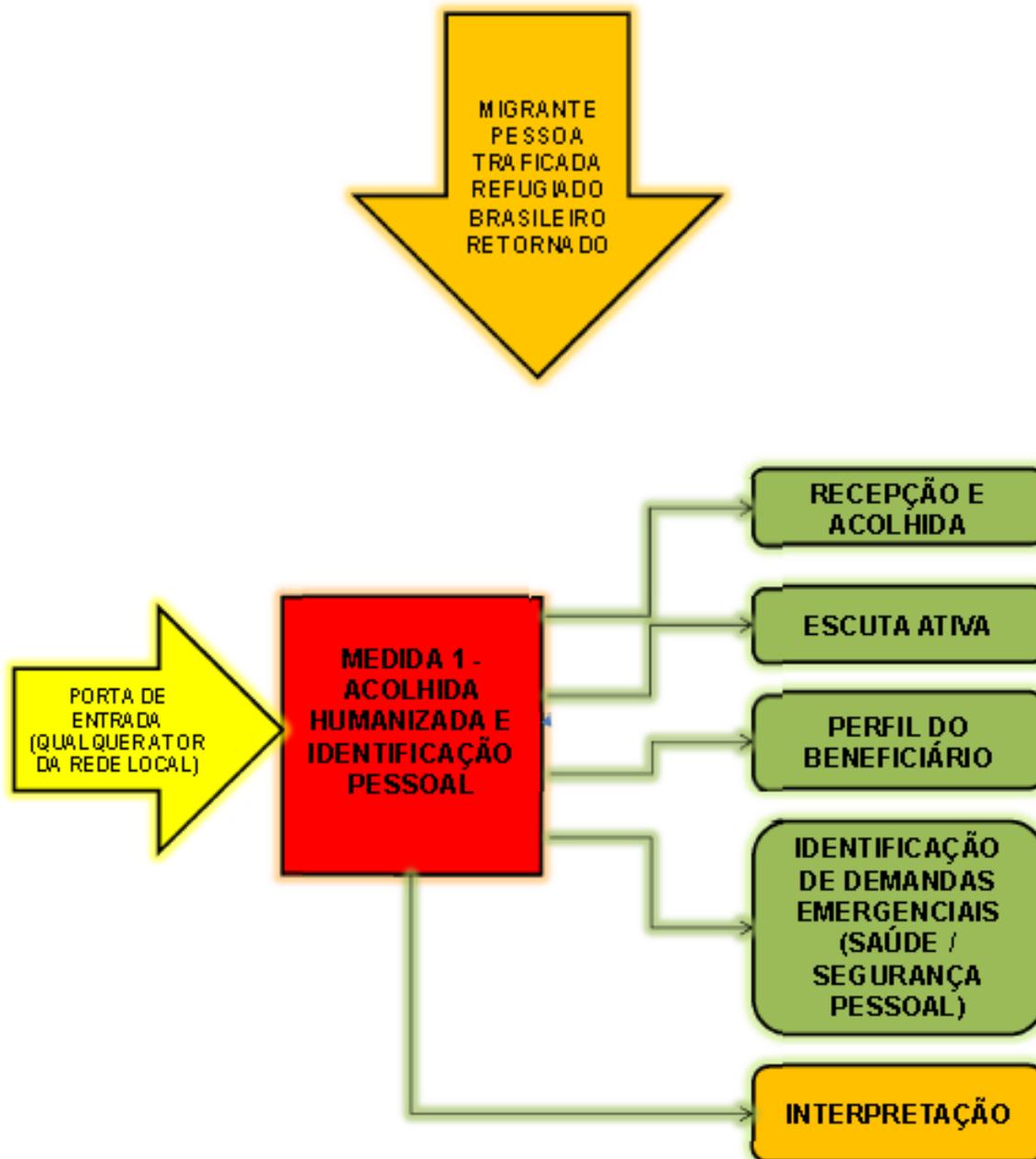
Coletivo: através de estudos de caso, em reuniões da própria instituição, de Conselhos de Direitos e/ou da rede local.

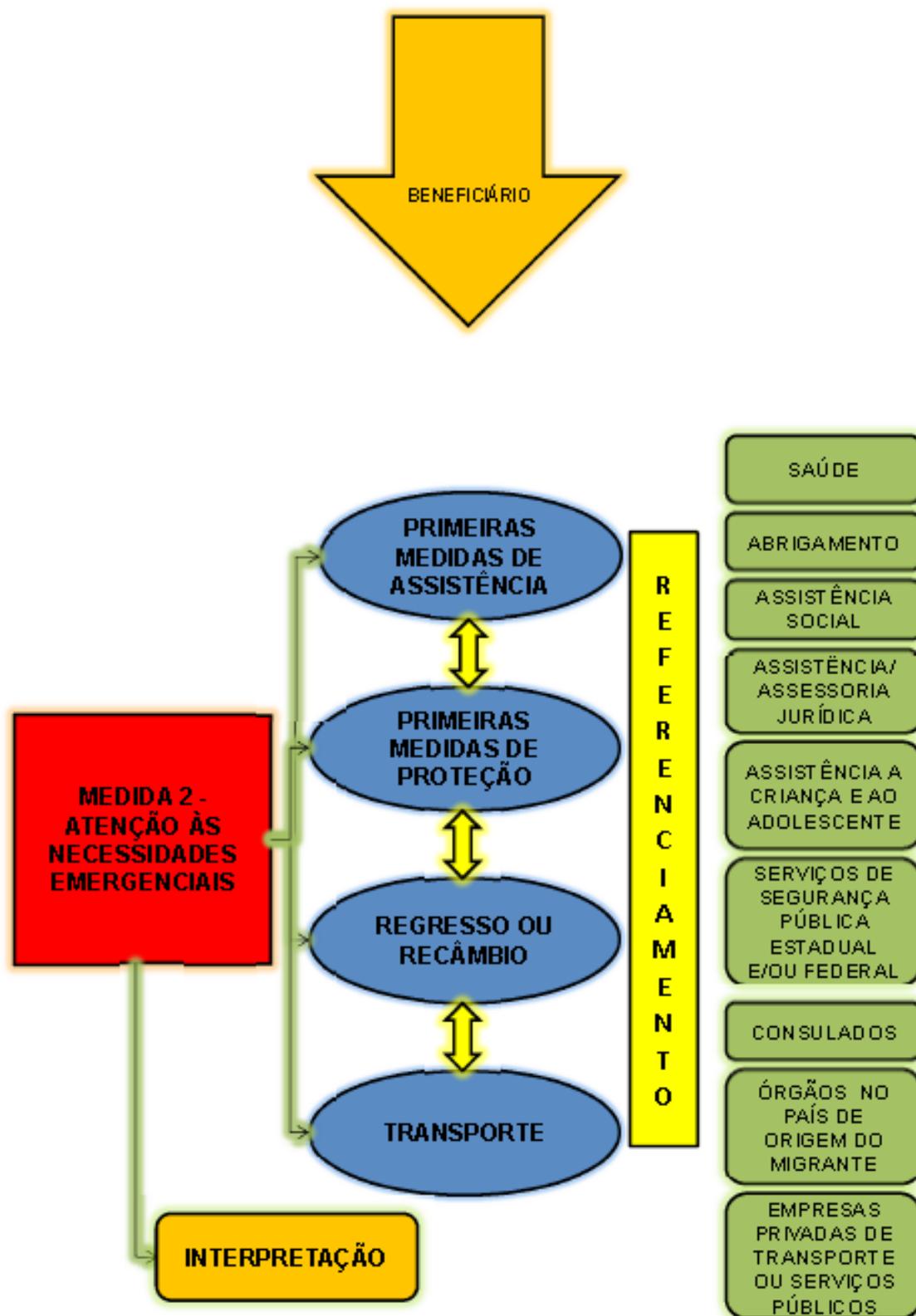
É importante que as informações relatadas no formato individual, ou discutidas no formato coletivo, fiquem registradas na identificação pessoal do beneficiário (ou protocolo de atendimento), deixando a memória de todo o seu histórico de atendimento.

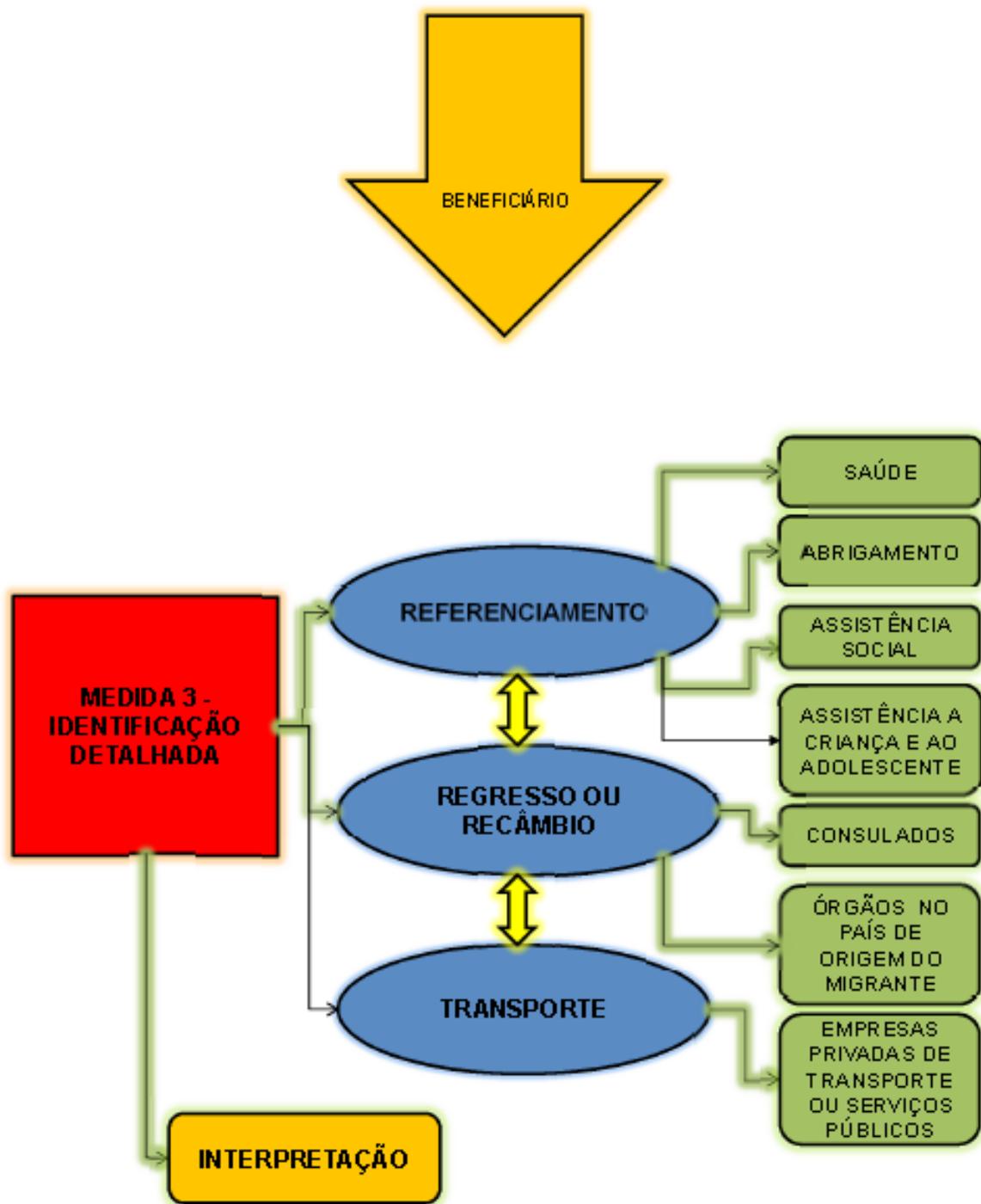
Como mencionado anteriormente, é necessário o preenchimento de formulário com informações sobre o atendimento. No item 2.1.2 foram mencionadas algumas referências. No entanto, e idealmente, os diversos atores da rede local deveriam utilizar um formulário único para o atendimento, o que facilitaria inclusive a fase de monitoramento dos beneficiários e casos atendidos. Ou um formulário onde constassem as variáveis essenciais para a identificação do beneficiário e de suas demandas; para a descrição do seu caso, e para a descrição de situações de exploração vivenciadas tais como o tráfico de pessoas e/ou a exploração laboral, o contrabando de migrantes, dentre outras.

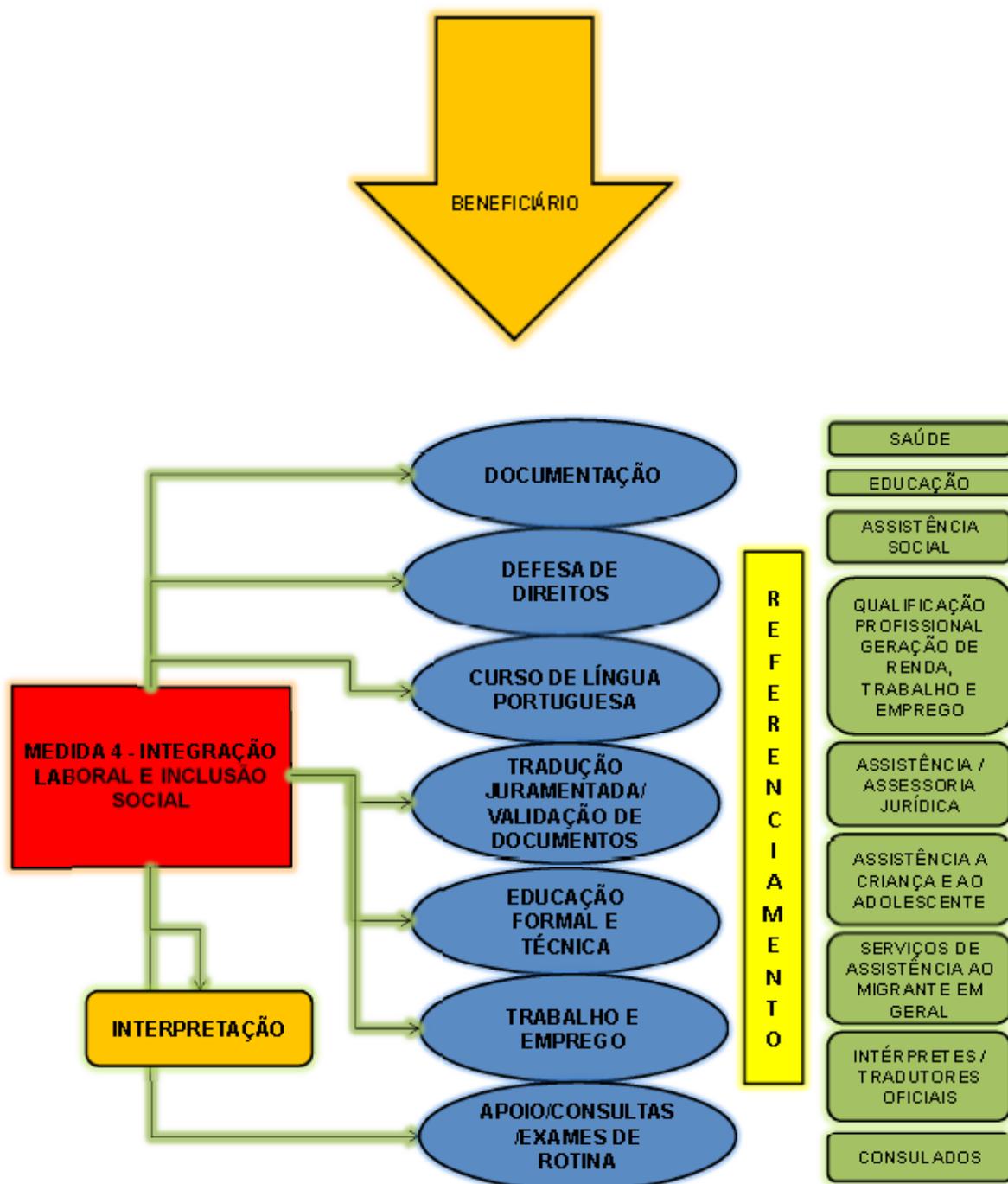
3. Fluxogramas do Atendimento aos Migrantes, Refugiados, Vítimas de Tráfico de Pessoas e Brasileiros Retornados

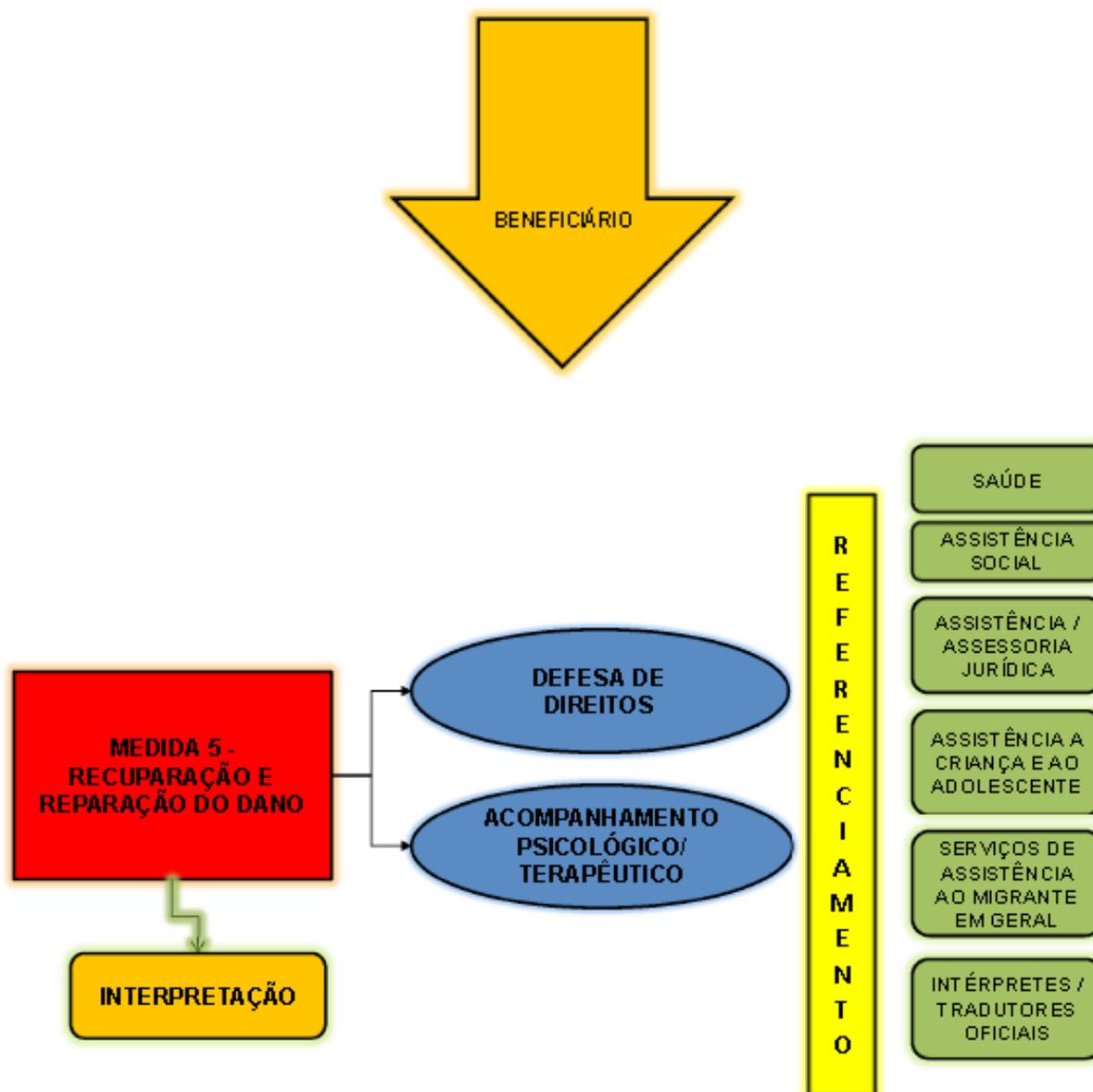
Com base nos passos e medidas das fases do atendimento descritas no item 2, recomenda-se o seguinte Fluxograma:











Sugere-se a análise deste Fluxograma pela rede local, e a construção de Fluxograma próprio, local, identificando os atores que seriam responsáveis por cada medida, e cada submedida de atendimento e acrescentando o nome destes atores nos quadrados em verde, onde está especificado o ator estratégico que fornecerá o atendimento.

Sugere-se ainda a leitura do “Fluxograma do Processo de Atendimento e Referenciamento da rede de Núcleos e Postos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, no link que segue: <http://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/redes-de-enfrentamento/Atendimento%20/anexos/fluxograma.pdf>

4. Leitura Orientadora

Quando se trata de migrações, refúgio, tráfico de pessoas e brasileiros retornados, a literatura é bem vasta, tornando a seleção de material para leitura e aprofundamento uma tarefa difícil. Dentre relatórios internacionais e nacionais, pesquisas de campo e revisões bibliográficas, a vasta literatura chega as vezes até a confundir aqueles que estão iniciando sua jornada no tema das migrações.

O capítulo 4 apresenta algumas indicações bibliográficas que podem servir como fonte de consulta para o atores estratégicos que atendem migrantes, refugiados, vítimas de tráfico de pessoas e brasileiros retornados. São pesquisas, artigos de pesquisas, relatórios nacionais, manuais ou guias que foram construídos sobre o tema, ao longo dos últimos 15 anos (2000 a 2015), e que podem ser considerados como contribuições e referências. Não é obviamente uma lista conclusiva, somente indicativa para aqueles que gostariam de se aprofundar um pouco mais sobre esta vasta literatura e adquirir mais conhecimento, servindo de orientação.

As indicações foram divididas por tema – migração, tráfico de pessoas, refúgio, assistência ao migrante e às vítimas de tráfico de pessoas e brasileiros retornados - devendo se levar em conta, no entanto, que são temas que se entrelaçam e que portanto o conhecimento o mais amplo possível é necessário. Os fluxos migratórios são mistos e o ideal é que o responsável pelo atendimento saiba lidar com as diversas configurações que podem se apresentar no mundo vasto das migrações.

A seleção da bibliografia foi feita somente na literatura nacional, com foco na migração internacional para o Brasil e principalmente para os estados de fronteira (enquanto trânsito ou destino). O método utilizado para esta seleção foi a meta-análise. A meta-análise é a análise da análise, ou a análise das pesquisas. O método consiste em levantar estudos individuais e analisar seus resultados. Diferentemente da revisão literária, que tira conclusões a partir do estudo das pesquisas, a meta análise é uma espécie de avaliação de pesquisas já conduzidas sobre determinado assunto, com o objetivo de dar significado a literatura crescente (Glass, 1976: 03). A “meta-análise habilita os pesquisadores a resolver disputas na literatura, a determinar que fatores têm contribuído para as diferenças sistemáticas entre os estudos e para identificar as áreas que têm sido negligenciadas” (Imbeau et al., 2001: 03). Ou seja, é um procedimento metodológico que sintetiza uma determinada quantidade de conclusões num campo de pesquisa específico.

A partir do método da meta-análise, as Tabelas 7 a 11 foram preparadas, com indicação do título da pesquisa, realização ou autor, objetivo, método utilizado, local de abrangência da pesquisa ou artigo. As Tabelas trazem somente as principais informações sobre a literatura indicada para que o leitor deste Guia consiga de forma objetiva escolher

a(s) referência(s) que mais atende(m) a sua necessidade de pesquisa ou de conhecimento aprofundado.³³

Foram incluídas também neste item as Resoluções do Conselho Nacional de Imigração (CNIg) – Tabela 12 - cujo conhecimento é relevante para a provisão de assistência aos migrantes, refugiados e vítimas de tráfico de pessoas. Neste caso, o método utilizado foi uma seleção das Resoluções mais comumente empregadas, a partir de sugestão dos parceiros do projeto MT Brasil.

³³ As Tabelas 7 a 12 não trazem comentários ou críticas à literatura sugerida posto não ser este o escopo desta meta-análise, apesar das limitações que comumente toda pesquisa apresenta – cabendo a capacidade crítica de cada leitor identificar os pontos fortes e fracos das referências citadas.

Tabela 7. Migração

Título da Pesquisa	Realização / Publicação	Objetivo	Método utilizado no Campo	Local
Migrações Internacionais Intra – Regionais na América Latina e no Caribe. ³⁴	CSEM – Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios.	Apresentação de dados e análise introdutória sobre as migrações internacionais intra-regionais na América Latina e no Caribe, destacando as mudanças que ocorreram nas últimas décadas, os principais fluxos e os desafios mais urgentes.	Análise dos censos nacionais, elaborados pelo projeto IMILA (Investigación de la Migración Internacional em Latinoamérica) do CELADE1 (Centro Latinoamericano y Caribeño de Demografía), bem como pelo programa REDATAM2.	América Latina e Caribe.
Imigração Boliviana no Brasil. ³⁵	Núcleo de Estudos de População-Nepo/Unicamp.	Descrever as migrações bolivianas para o Brasil no século 21.	Coletânea de artigos e pesquisas de diversos autores.	Nacional, mas com foco na Imigração Boliviana na fronteira brasileira e para a metrópole de São Paulo.
Migrações: implicações passadas, presentes e futuras. ³⁶	Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Filosofia e Ciências.	Abordar o fenômeno das migrações numa perspectiva: 1. histórica, diacrônica (o que implica chamar a atenção para a dimensão processual do fenômeno) 2. sincrônica (com artigos voltados para suas formas mais atuais, o que implica analisar e refletir sobre as características e os desafios que as migrações apresentam para as sociedades contemporâneas) e 3. pensar tanto nas migrações internas, quanto nas internacionais. e uma temática maior.	Coletânea de artigos e pesquisas de diversos autores.	Imigração para o Brasil, Migração transfronteiriça e migração interna.

<p>A Inserção dos Imigrantes no Mercado de Trabalho Brasileiro.³⁷</p>	<p>MTE & OBMI-GRA.</p>	<p>Analisar a migração laboral para o Brasil no período de 2011 a 2013, caracterizando a imigração contemporânea no Brasil a partir da inserção dos imigrantes no mercado de trabalho brasileiro.</p>	<p>Análise de três bases de dados: duas bases que pertencem ao Ministério de Trabalho e Emprego: a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e os registros da CGIg/CNIg (Coordenação Geral de Imigração/ Conselho Nacional de Imigração); bases de dados dos Censos Demográficos (IBGE).</p>	<p>Nacional.</p>
<p>Dinâmicas migratórias na Amazônia contemporânea (Tese de Doutorado).³⁸</p>	<p>UFAM.</p>	<p>Aborda as principais dinâmicas migratórias observadas na Amazônia na última década e a sua importância para a compreensão dos processos de mudanças sociais, políticas, econômicas e culturais da região. O Perfil Migratório da região identifica fatos novos e antigos de deslocamentos de populações que fazem circular novas bases de produção, transferências de tecnologias e conhecimentos.</p>	<p>Pesquisa de campo com o estudo de grupos e redes sociais de migrantes em espaços estratégicos de acolhida a migrantes e refugiados e de saída intensa de migrantes. Levantamento dos indicadores oficiais de ingresso de migrantes internacionais na Amazônia nos últimos dez anos. Registro das narrativas e histórias de vida e a observação participante.</p>	<p>Amazônia.</p>
<p>Migração Laboral no Brasil - Desafios para construção de políticas.³⁹</p>	<p>MTE & OBMI-GRA.</p>	<p>Aborda diversos aspectos da migração laboral no Brasil, com destaque para a imigração de portugueses, espanhóis e haitianos. Descreve o processo de criação e trabalho do CNIg (Conselho Nacional de Imigração).</p>	<p>Coletânea de artigos e pesquisas de diversos autores.</p>	<p>Nacional.</p>

Análise e Avaliação do Desenvolvimento Institucional da Política de Imigração no Brasil para o Século XXI. ⁴⁰	MTPS & FGV	Pesquisa realizada com o objetivo de propor sugestões de aprimoramento da estrutura do Estado brasileiro para lidar com a atração de imigrantes qualificados, reduzir a burocracia, aperfeiçoando os processos de trabalho e introduzir alguns aprimoramentos no Projeto de Lei 2516/2015 que institui a nova lei de migração, em tramitação na câmara dos deputados.	Pesquisa quantitativa e qualitativa, mapeamento de processos e elaboração de benchmark de boas práticas.	Nacional.
--	------------	---	--	-----------

³⁴ Marinucci, s.d.

³⁵ Baeninger, 2012.

³⁶ Teixeira, Braga & Baeninger (org.) (2012).

³⁷ Cavalcanti; Oliveira & Tonhati (orgs.), 2014.

³⁸ Oliveira, 2014.

³⁹ Cavalcanti; Tonhati & Santos (orgs.), 2015.

⁴⁰ Fundação Getúlio Vargas, 2015.

Tabela 8. Tráfico de Pessoas

Título da Pesquisa	Realização	Objetivo	Método utilizado no Campo	Local
Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil - PESTRAF. ⁴¹	CECRIA.	Descrever a realidade vivenciada pelas mulheres, crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual comercial no Brasil. Identificar rotas e descrever o perfil das vítimas.	Entrevistas semi-estruturadas; Estudos de casos; Análise de 86 inquéritos da Polícia Federal, 68 processos da Justiça Federal e 276 reportagens jornalísticas.	19 estados do Brasil (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná, Bahia, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Rio Grande do Norte, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás e suas capitais), Distrito Federal e 25 municípios.
I Diagnóstico Sobre o Tráfico de Seres Humanos: São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás e Ceará. ⁴²	SNJ & OIT.	Identificar os perfis das vítimas e autores do crime de tráfico internacional de pessoas para fins de exploração sexual no Brasil.	Análise de 14 inquéritos da POLÍCIA Federal e 22 processos da Justiça Federal em andamento entre 2000 e 2003.	Goiás, Ceará, Rio de Janeiro e São Paulo (Brasil).
Indícios de tráfico de pessoas no universo de deportadas e não admitidas que regressam ao Brasil via aeroporto de Guarulhos. ⁴³	SNJ, UNODC & Governo do Estado de São Paulo.	Traçar o perfil socioeconômico das mulheres e transgêneros deportadas ou não admitidas que chegam no Aeroporto de Guarulho (SP); apreender as motivações que as conduziram a realizar a viagem e esquadriñar os eventos em torno da deportação, procurando detectar envolvimento no tráfico internacional de pessoas. Havendo indício de tráfico, ainda explorar o potencial envolvimento e modo de operação de redes criminosas e as características específicas das pessoas migrando nessas condições.	Registro de observações nos diários de campo dos pesquisadores. Entrevistas diretas com 176 deportados(as) e inadmitidos(as) e 15 entrevistas qualitativas com potenciais vítimas de tráfico de pessoas.	São Paulo (Brasil).

Tráfico internacional de pessoas e tráfico de migrantes entre deportados(as) e não admitidos(as) que regressam ao Brasil via Aeroporto internacional de São Paulo. ⁴⁴	SNJ & OIT	Apreender dinâmicas vinculadas ao tráfico internacional de pessoas entre brasileiros(as) deportados(as) ou não admitidos(as) em outros países.	Registro de observações nos diários de campo dos pesquisadores e 73 entrevistas com deportados(as) e inadmitidos(as) no Aeroporto Internacional de São Paulo.	São Paulo (Brasil).
Pesquisa Tri-Nacional sobre Tráfico de Mulheres do Brasil e da República Dominicana para o Suriname. ⁴⁵	SODIREITOS, GAATW & REDLAC	Descrever o tráfico de mulheres do Norte do Brasil e da República Dominicana para o Suriname.	36 entrevistas qualitativas realizadas no Brasil e 21 entrevistas qualitativas realizadas na República Dominicana com mulheres, famílias de mulheres, organizações não governamentais, organizações governamentais e comunidade.	Região Norte do Brasil República Dominicana Suriname.
Jornadas Transatlânticas: Uma pesquisa exploratória sobre tráfico de seres humanos do Brasil para Itália e Portugal. ⁴⁶	SNJ & ICM-PD	Analisar o tráfico de seres humanos do Brasil para a União Europeia, especialmente Portugal e Itália.	29 entrevistas realizadas com atores de enfrentamento ao tráfico de pessoas e pesquisadores.	Góias, São Paulo, Minas Gerais e Distrito Federal (Brasil).

<p>Diagnóstico Regional: o Tráfico de Mulheres com fins de Exploração Sexual no MERCOSUL.⁴⁷</p>	<p>Reunião de Ministras e Altas Autoridades da Mulher do MERCOSUL, no marco do Projeto 'Fortalecimento da Institucionalidade e perspectiva em gênero no MERCOSUL', financiado pelo Programa de Cooperação MERCOSUL – Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID).</p>	<p>Análise da caracterização do tráfico de pessoas, com ênfase na modalidade exploração sexual.</p>	<p>Revisão bibliográfica das pesquisas produzidas nos países do MERCOSUL. Entrevistas com atores estratégicos.</p>	<p>Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai.</p>
<p>Tráfico de pessoas: uma abordagem para os direitos humanos.⁴⁸</p>	<p>MJ/SNJ</p>	<p>Contribuir para a cultura de respeito aos direitos humanos, especialmente para a proteção da dignidade e integridade das pessoas em situação de tráfico ou os mais vulneráveis. Coletânea de artigos dividida em duas partes: Parte I – Tráfico de Pessoas e Justiça Global; Parte II – Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e suas modalidades: o Olhar Para a Proteção das Vítimas.</p>	<p>Coletânea de artigos produzidos a partir de revisão bibliográfica.</p>	<p>Nacional.</p>

Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: consolidação dos dados de 2005 a 2011. ⁴⁹	MJ/SNJ	Primeiro diagnóstico nacional, de dados quantitativos elaborado com base nos dados fornecidos pelas instituições do sistema de segurança pública, justiça criminal e outras fontes, como os diferentes serviços de assistência às vítimas de tráfico de pessoas. O Diagnóstico também esclarece conceitos e a legislação penal respectiva. Dados dos anos de 2005 a 2011.	Visitas e entrevistas com os órgãos da segurança pública, justiça criminal e outras fontes, solicitando dados quantitativos de tráfico de pessoas. Os dados foram fornecidos em formatos diversos (relatórios, planilhas excel, tabelas no formato word) e analisados.	Nacional.
Pesquisa ENAFRON – Diagnóstico sobre Tráfico de Pessoas nas Áreas de Fronteira. ⁵⁰	MJ/SNJ	Pesquisa qualitativa sobre migração e tráfico de pessoas na área de fronteira.	Entrevistas e visitas às instituições governamentais e não governamentais da rede de atendimento ao migrante e a vítima de tráfico de pessoas das capitais dos estados da área de fronteira.	Acre, Amazonas, Amapá, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina.
Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: dados de 2012. ⁵¹	MJ/SNJ	Segundo diagnóstico nacional, de dados quantitativos elaborado com base nos dados fornecidos pelas instituições do sistema de segurança pública, justiça criminal e outras fontes, como os diferentes serviços de assistência às vítimas de tráfico de pessoas. Dados do ano de 2012.	Entrevistas e visitas aos órgãos da segurança pública, justiça criminal e outras fontes, solicitando dados quantitativos de tráfico de pessoas.	Nacional.

Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: dados de 2013. ⁵²	MJ/SNJ	Terceiro diagnóstico nacional, de dados quantitativos elaborado com base nos dados fornecidos pelas instituições do sistema de segurança pública, justiça criminal e outras fontes, como os diferentes serviços de assistência às vítimas de tráfico de pessoas. Dados do ano de 2013.	Entrevistas e visitas aos órgãos da segurança pública, justiça criminal e outras fontes, solicitando dados quantitativos de tráfico de pessoas.	Nacional.
Cadernos Temáticos sobre Tráfico de Pessoas. Vols. 1, 2, 3, 4 e 5. ⁵³	MJ/SNJ	Objetivo de difundir informações sobre o tráfico de pessoas e a construção de embasamento teórico para um debate qualificado sobre o tema. Consta de 5 volumes: sendo o Volume 1 - Conceito e Tipologias de Exploração; Volume 2 - Migrações e Tráfico de Pessoas; Volume 3 - Mercado do Tráfico: quem são os atores que demandam?; Volume 4 - Tráfico Interno no Brasil; Volume 5 - Desafios para o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.	Coletânea de artigos produzidos a partir de revisão bibliográfica e pesquisas de campo.	Nacional.

⁴¹ Leal & Leal, 2002.

⁴² Colares, 2004.

⁴³ Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, 2005.

⁴⁴ Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania & Organização Internacional do Trabalho, 2007.

⁴⁵ Hazeu, 2008.

⁴⁶ International Centre for Migration Policy Development, 2011.

⁴⁷ Prett & Nägel, 2011.

⁴⁸ Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, 2013a.

⁴⁹ Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, 2013b.

⁵⁰ Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, 2013c.

⁵¹ Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, 2013d.

⁵² Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, 2013e.

⁵³ Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, 2014/2015.

Tabela 9. Assistência aos Migrantes e Vítimas de Tráfico de Pessoas

Título da Pesquisa	Realização/Autor	Objetivo	Método	Local
Direitos Humanos e Tráfico de Pessoas: Um Manual. ⁵⁴	GAATW. Tradução do Projeto Trama	Introduzir principais artigos dos instrumentos internacionais relevantes ao tráfico de pessoas, conceito de tráfico de pessoas, fatores que contribuem para o tráfico de pessoas, princípios fundamentais que devem guiar as estratégias de ação para enfrentamento ao tráfico de pessoas, estratégias das ONGs em nível de pesquisa e defesa de direitos das vítimas e recomendações para o atendimento às vítimas.	Revisão documental e de literatura.	Não houve campo. Os temas abordados são de abrangência nacional e internacional.
Posto de Atendimento Humanizado aos Migrantes: Sistematização da experiência de um ano de funcionamento do posto. ⁵⁵	SNJ, UNODC & ASBRAD.	Relatar a experiência de atendimento a mulheres e “trans” brasileiras, deportadas e inadmitidas, (possivelmente vítimas de tráfico de pessoas) pelo Posto de Atendimento Humanizado aos(as) Migrantes do aeroporto internacional de São Paulo, Guarulhos.	Pesquisa de campo com o estudo de 5 casos de pessoas atendidas no Posto de Atendimento Humanizado aos Migrantes no Aeroporto Internacional de São Paulo.	São Paulo.
Crítérios e Fatores de Identificação de Supostas Vítimas do Tráfico de Pessoas. ⁵⁶	SNJ, UNODC & Projeto Trama.	Descreve o processo de identificação de vítimas de tráfico de pessoas e apresenta os indicadores de tráfico de pessoas.	Pesquisa de campo realizada em duas etapas, a primeira em 2005 e a segunda em 2006, Posto de Atendimento Humanizado aos Migrantes no Aeroporto Internacional de São Paulo.	São Paulo (Brasil).

Manual contra o tráfico de pessoas para profissionais do sistema de justiça penal. ⁵⁷	UNODC.	Guia prático e ferramenta de formação para os profissionais do sistema de justiça penal, no sentido da prevenção e enfrentamento ao tráfico de pessoas, identificação, proteção e apoio às vítimas, técnicas de investigação, condenação dos autores e cooperação entre os profissionais.	Elaborado a partir de uma série de reuniões entre peritos no tema, dentre os quais juízes, procuradores e autoridades de aplicação da lei. Dividido em Módulos e com a apresentação de boas práticas.	Internacional.
Disseminação da Metodologia de Atendimento a Crianças e Adolescentes vítimas de Tráfico para Fins de Exploração Sexual. ⁵⁸	Instituto Aliança.	Disseminar metodologia de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual e tráfico de pessoas para este fim.	Processo de capacitação e de assistência técnica realizado em sete cidades	Sete cidades: Fortaleza, Foz do Iguaçu, Salvador, São Luís, São Paulo, Belém e Goiânia (Brasil). 1.436 profissionais foram capacitados para o atendimento (identificação e encaminhamento de casos de crianças e adolescentes em situação de exploração sexual e tráfico).
Metodologia de atendimento humanizado a crianças e adolescentes vítimas de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual em região de fronteira. ⁵⁹	SDH & ASBRAD.	Conhecer a situação de vulnerabilidade de crianças e adolescentes ao tráfico de pessoas para fins de exploração sexual região fronteira da Amazônia brasileira.	Foi utilizada a metodologia do Diagnóstico Rápido Participativo (DRP) aplicado no âmbito do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil no Território Brasileiro (PAIR), com o emprego de entrevistas.	São Gabriel da Cachoeira e Tabatinga (AM), Pacaraima (RR) e Assis Brasil (AC) (Brasil).

<p>Guia de Referência para a Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Brasil.⁶⁰</p>	<p>SNJ & ICM-PD.</p>	<p>Apresenta conceitos, definições-chave, o marco legal do tráfico de pessoas e informações sobre organizações de apoio para auxiliar na atuação dos Núcleos e Postos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.</p>	<p>Elaborado pelos autores através de consultas e revisões em momentos diferentes com a participação dos técnicos dos Núcleos e Postos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, através de entrevistas e reuniões.</p>	<p>Nacional.</p>
<p>Guia de atuação no enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil. Orientações para Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante no Brasil.⁶¹</p>	<p>SNJ & ICM-PD.</p>	<p>Consiste num manual sobre procedimentos padrões e fluxos de atendimento, oferecendo orientações para os gestores das políticas públicas e equipes técnicas multidisciplinares dos programas locais para o enfrentamento ao tráfico de pessoas. Contém instrumentos para a implementação de programas de enfrentamento (planejamento, estratégias para constituição de redes e de comunicação).</p>	<p>Elaborado a partir de um levantamento das necessidades dos primeiros Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante já instalados no Brasil. A pesquisa buscava identificar lacunas e necessidades nas práticas das equipes multidisciplinares na implementação descentralizada da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. O levantamento foi realizado junto aos Núcleos e Postos, através de entrevistas e visitas.</p>	<p>Nacional.</p>

<p>Metodologia Integrada de Coleta e Análise de Dados e Informações Sobre Tráfico de Pessoas.⁶²</p>	<p>MJ/SNJ</p>	<p>Consiste em Metodologia que define quais são os indicadores mais relevantes para o enfrentamento ao tráfico de pessoas, cobrindo desde dados sobre vítimas e acusados, a dados sobre o fenômeno em si.</p>	<p>Elaborada a partir de grupo de trabalho com a participação de atores da segurança pública e justiça criminal, além de outros atores chave como o Ministério do Trabalho e Previdência Social, Saúde, Relações Exteriores.</p>	<p>Nacional.</p>
--	---------------	---	--	------------------

⁵⁴ Aliança Global contra Tráfico de Mulheres (GAATW), 2006.

⁵⁵ Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime & Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude, s.d.

⁵⁶ Almeida & Nederstigt (s.d.).

⁵⁷ Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, 2009.

⁵⁸ Gadelha & Oliveira, 2011.

⁵⁹ Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República & Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude, 2012.

⁶⁰ Teresi & Claire, 2012.

⁶¹ Silva, 2013.

⁶² Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, 2013f.

Tabela 10. Refúgio

Título da Pesquisa	Realização/ Autor	Objetivo	Método utilizado no Campo	Local
Cartilha para Solicitantes de Refúgio no Brasil. ⁶³	ACNUR, CARITAS, IMDH, Associação Antônio Vieira & CONARE.	Esclarecer os direitos e deveres dos refugiados, procedimentos, decisão dos Casos, informações e contatos úteis. Elaborada com ilustrações e linguagem acessível e disponível em português, inglês, francês, espanhol e árabe.	Sem informação sobre a Metodologia de elaboração.	Nacional.
Coletânea de Instrumentos de Proteção Nacional e Internacional de Refugiados e Apátridas. ⁶⁴	ACNUR, CARITAS, IMDH, Associação Antônio Vieira, Prefeitura de Guarulhos & CONARE.	Traz a coleção os principais instrumentos legais de proteção nacional e internacional para refugiados e apátridas.	Sem informação sobre a Metodologia de elaboração.	Nacional.
Metodologia e Técnicas para Entrevistar Solicitantes de Refúgio. ⁶⁵	ACNUR & DPU	Módulo de capacitação que ensina técnicas de entrevista desde a preparação aos resultados. Aborda também as especificidades das entrevistas realizadas com mulheres e crianças.	Sem informação sobre a Metodologia de elaboração.	Nacional.

⁶³ ACNUR, 2015.

⁶⁴ ACNUR, 2015.

⁶⁵ ACNUR & Defensoria Pública da União, 2013.

Tabela 11. Brasileiros Retornados

Título da Pesquisa	Realização/ Autor	Objetivo	Método utilizado no Campo	Local
Migrações Internacionais de Retorno no Brasil. ⁶⁶	MTE/CNIg.	Aborda aspectos teóricos da migração internacional de retorno em geral e, especificamente, o caso brasileiro a partir da análise do Censo de 2010, refletindo sobre os desafios e perspectivas que o incremento dos fluxos de migração de retorno para o Brasil coloca para as pesquisas e para as ações governamentais e de organismos internacionais.	Revisão bibliográfica e análise de dados do Censo IBGE.	Nacional.
Migração Brasil - Europa: a situação dos migrantes retornados da Europa no início do Século XXI. ⁶⁷	MTE & ICM-PD.	Resultados de pesquisa com não-migrantes e migrantes retornados de países europeus, principalmente Espanha e Portugal, além de organizações não-governamentais (ONGs), autoridades locais, estaduais e do Governo Federal com direta ou indireta relação com o fenômeno da migração internacional.	Entrevistas, visitas de campo.	Governador Valadares (MG), Goiânia, Piracanjuba e Aparecida de Goiás (GO).

⁶⁶ Botega; Cavalcanti & Oliveira, 2015.

⁶⁷ Fernandes; Castro; Knup & Pimenta, 2013.

Tabela 12. Principais Resoluções do CNIg

Resolução Normativa n.	Objetivo	Data
Resolução Normativa N.93	Dispõe sobre a concessão de visto permanente ou permanência no Brasil a estrangeiro considerado vítima do tráfico de pessoas.	21 de Dezembro de 2010.
Resolução Normativa N° 97	<p>Dispõe sobre a concessão do visto permanente previsto no art. 16 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a nacionais do Haiti.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A RN nº 102 altera o art. 2º da RN nº 97, determinando que o visto disciplinado pela RN 97 tem caráter especial e será concedido pelo Ministério das Relações Exteriores. • A RN nº 117 prorroga a vigência da RN nº 97 para 30 de outubro de 2016. 	12 de Janeiro de 2012.
Resolução Normativa N° 99	Disciplina a concessão de autorização de trabalho para obtenção de visto temporário a estrangeiro com vínculo empregatício no Brasil.	12 de Dezembro de 2012.
Resolução Normativa N° 101	Disciplina a concessão de visto a cientista, pesquisador e ao profissional estrangeiro que pretenda vir ao País para participar das atividades que especifica e a estudantes de qualquer nível de graduação ou pós-graduação.	23 de Abril de 2013.
Resolução Normativa N° 108	Dispõe sobre a concessão de visto temporário ou permanente e permanência definitiva a título de reunião familiar aos dependentes de cidadão brasileiro ou de estrangeiro temporário ou permanente no Brasil.	12 de Fevereiro de 2014.
Resolução Normativa N° 116	Disciplina a concessão de visto a cientista, pesquisador, professor e ao profissional estrangeiro que pretenda vir ao País para participar das atividades que especifica e a estudantes de qualquer nível de graduação ou pós-graduação.	08 de Abril de 2015.

Bibliografía

- ACNUR (2015). *Cartilha para Solicitantes de Refúgio no Brasil: Procedimentos, Decisão dos Casos, Direitos e Deveres, Informações e Contatos Úteis*. Brasília: ACNUR.
- ACNUR (2015). *Coletânea de Instrumentos de Proteção Nacional e Internacional de Refugiados e Apátridas*. Brasília: ACNUR.
- ACNUR & Defensoria Pública da União (2013). *Metodologia e Técnicas para Entrevistar Solicitantes de Refúgio*. Brasília: ACNUR.
- Aliança Global contra Tráfico de Mulheres (GAATW) (2006). *Direitos Humanos e Tráfico de Pessoas: Um Manual*. Rio de Janeiro: Projeto Trama.
- Almeida, Luciana Campello Ribeiro de & Nderstigt, Frans (s.d.). *Critérios e Fatores de Identificação de Supostas Vítimas do Tráfico de Pessoas*. Brasília: Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime & Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania.
- Baptista, Emerson Augusto; Campos, Jarvis & Rigotti, José Irineu Rangel. Migração de retorno no Brasil nos quinquênios 1986/1991, 1995/2000 e 2005/2010. Trabalho apresentado no XVIII Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, realizado em Águas de Lindóia/SP, Brasil, de 19 a 23 de novembro de 2012.
- Becker, Howard S. (1994). *Métodos de pesquisa em Ciências Sociais*. Tradução de Marco Estevão. 3ª edição. São Paulo: Editora Hucitec.
- Boni, Valdete & Quaresma, Sílvia Jurema (2005). Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. *Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC*. Vol. 2 nº 1 (3), janeiro-julho/2005, p. 68-80.
- Botega, Tuíla; Cavalcanti, Leonardo; Oliveira, Antônio Tadeu (orgs.). (2015). *Migrações Internacionais de Retorno no Brasil*. Brasília: UNB.
- Bourdieu, Pierre (1998). *O poder simbólico*. Tradução de Fernando Tomaz. 2ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand.
- Cavalcanti, Leonardo; Tonhati, Tânia & Santos, Sandro (orgs.) (2015). Migração Laboral no Brasil - Desafios para construção de políticas. *Cadernos OBMigra*, v.1, n.1, Brasília: UNB.
- Cavalcanti, Leonardo; Oliveira, Antonio Tadeu & Tonhati, Tânia (orgs.) (2014). A Inserção dos Imigrantes no Mercado de Trabalho Brasileiro. *Cadernos OBMigra*, v.1, n.2, Dossiê Especial. Brasília: UNB.
- Colares, Marcos (2004). *Tráfico de Seres Humanos: São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás e Ceará*. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania.
- Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (2009). *Manual contra o tráfico de pessoas para profissionais do sistema de justiça penal*. Organização das Nações Unidas. Nova Iorque.
- Fernandes, Duval Magalhães; Castro, Maria da Consolação Gomes de; Knup, Silvana Pena Knup

- & Pimenta, Bruna (2012). *Migração Brasil - Europa: a situação dos migrantes retornados da Europa no início do Século XXI*. Viena: International Centre for Migration Policy Development.
- Fernandes, Duval Magalhães; Castro, Maria da Consolação Gomes de; Faria, Andressa Virginia de Faria; Silva, Romerito Valeriano da & Rezende, Filipe Rezende. (2016). *Necessidades e obstáculos para a inserção laboral e a integração social dos imigrantes – estudo de caso em cidades do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e município de São Paulo*. Relatório da Atividade de pesquisa 2.3 do Projeto “Migrações Transfronteiriças: fortalecendo a capacidade do Governo Brasileiro para gerenciar novos fluxos migratórios (MT Brasil).
- Fundação Getúlio Vargas (2015). *Análise e avaliação do desenvolvimento institucional da política de imigração no Brasil para o século XXI*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas.
- Futo, Peter & Jandl, Michael (eds.) (2004). *2003 Year Book on Illegal Migration, Human Smuggling and Trafficking in Central and Eastern Europe*. International Centre for Migration Policy Development, Vienna.
- Gadelha, Graça & Oliveira, Ilma (2011). *Disseminação da Metodologia de Atendimento a Crianças e Adolescentes vítimas de Tráfico para Fins de Exploração Sexual. Sistematização da experiência*. Fortaleza: Instituto Aliança.
- Glass, G. V. (1976). Primary, secondary and meta-analysis of research. *Educational Researcher*, 5, 3-8.
- Guerrero, Patricia; Mello, Ana Lúcia Schaefer Ferreira de; Andrade, Selma Regina de & Erdmann, Alacoque Lorenzini (2013). O acolhimento como boa prática na atenção básica à saúde. *Texto Contexto Enferm*. Florianópolis, 2013 Jan-Mar; 22(1): 132-40. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/tce/v22n1/pt_16.pdf
- Hazeu, Marcel (Coord.) (2008). *Pesquisa tri-nacional sobre tráfico de mulheres do Brasil e da República Dominicana para o Suriname: uma intervenção em rede*. Belém: Sodireitos.
- ICMPD (2011). *Jornadas Transatlânticas: Uma pesquisa exploratória sobre tráfico de seres humanos do Brasil para Itália e Portugal*. Brasília: Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime.
- ICMPD (2010). *Directrizes para o Desenvolvimento de um Mecanismo de Referência Transnacional para Pessoas Traficadas na Europa: TRM-EU*. Departamento para a Igualdade de Oportunidades - Presidência do Conselho de Ministros, Itália.
- ICMPD (2009). *Guidelines for the Development of a Transnational Referral Mechanism for Trafficked Persons: South-Eastern Europe*. ICMPD & United States Agency for International Development (USAID).
- ICMPD (2004). *2003 Year Book on Illegal Migration, Human Smuggling and Trafficking in Central and Eastern Europe A Survey and Analysis of Border Management and Border Apprehension Data from 19 States*. Vienna: International Centre for Migration Policy Development.

- IOM (2007). *The IOM Handbook on Direct Assistance for Victims of Trafficking*. IOM: Geneva. Disponível em: http://publications.iom.int/system/files/pdf/iom_handbook_assistance.pdf
- Junqueira, Luciano Prates (2000). Intersetorialidade, transetorialidade e redes sociais na saúde. *Revista de Administração Pública – RAP*, Rio de Janeiro, p. 35-45, nov./dez. Disponível em: http://www.ebape.fgv.br/academico/asp/dsp_rap_artigos.asp?cd_edi=7. Acesso em: 07/05/2010.
- Ministério do Trabalho e Emprego. *Trabalho Escravo no Brasil em Retrospectiva: Referências para estudos e pesquisas*. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2012.
- Oliveira, Márcia Maria de (2014). *Dinâmicas migratórias na Amazônia contemporânea*. Tese (Doutorado em Sociedade e Cultura na Amazônia). Universidade Federal do Amazonas.
- Oliveira, Rosane Mara Pontes de (2010). Enfermagem psiquiátrica: discursando o ideal e praticando o real. *Esc Anna Nery Rev Enferm*, 2010 jan-mar; 14 (1): 64-70. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ean/v14n1/v14n1a10.pdf>
- ONU. (1998). *Recommendations on statistics of international migration*. Revision 1 ST/ESA/STAT/SER.N/581.REV1. New York.
- Pedra J. B., Alline & Bezerra Cavalcanti Barbosa, Joana (2014). A tríade ocasional: vulnerabilidade, migração e tráfico de pessoas. In Michelle Guerardi, (org.) *Cadernos Temáticos sobre Tráfico de Pessoas*. Vol. 2, 71-92. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, Coordenação de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.
- Pereira, Karine Yanne de Lima & Teixeira, Solange Maria (2013). Redes e intersetorialidade nas políticas sociais: reflexões sobre sua concepção na política de assistência social. *Textos & Contextos*, Porto Alegre, v. 12, n. 1, p. 114 - 127, jan./jun. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/12990/9619>. Acesso em 03/09/2015.
- Portugal, Silva (2007). Contributos para uma discussão do conceito de rede na teoria sociológica. *Oficina do CES*, n. 271, Março.
- Raimundo, Jader Sebastião & Cadete, Matilde Meire Miranda (2012). Escuta qualificada e gestão social entre os profissionais de saúde. *Acta Paul Enferm*. 2012;25 (Número Especial 2):61-7.
- Prett, Diana González & Nägel, Andrea Tuana (2011). *Diagnóstico Regional: o Tráfico de Mulheres com fins de Exploração Sexual no MERCOSUL*. Programa MERCOSUL da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID). Projeto de Fortalecimento da Institucionalidade e a perspectiva em gênero no MERCOSUL.
- Sarrica, Fabrizio (2005). The Smuggling of Migrants. A Flourishing Activity of Transnational Organized Crime. *Crossroads*, vol. 5, No. 3.
- Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania (2014/2015). *Cadernos Temáticos sobre Tráfico de Pessoas*. Vols. 1, 2, 3, 4 e 5. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, Coordenação de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Disponível no link: <http://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes>.
- Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania (2013a). *Tráfico de pessoas : uma abordagem para os*

- direitos humanos*. Organização de Fernanda Alves dos Anjos [et al.]. Brasília : Ministério da Justiça e Cidadania.
- Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania (2013b). *Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: consolidação dos dados de 2005 a 2011*. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania.
- Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania (2013c). *Pesquisa ENAFRON – Diagnóstico sobre Tráfico de Pessoas nas Áreas de Fronteira*. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania.
- Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania (2013d). *Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: dados de 2012*. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania.
- Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania (2013e). *Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas: dados de 2013*. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania.
- Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania (2013f). *Metodologia Integrada de Coleta e Análise de Dados e Informações Sobre Tráfico de Pessoas*. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania. Disponível em: http://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/politica-brasileira/anexos_metodologia/2-metodologia-integrada-de-coleta-de-dados-e-analise-de-dados-e-informacoes-sobre-trafico-de-pes.pdf/view
- Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania (2005). *Indícios de tráfico de pessoas no universo de deportadas e não admitidas que regressam ao Brasil via o aeroporto de Guarulhos*. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania.
- Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime & Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude (s.d.). *Posto de Atendimento Humanizado aos Migrantes: Sistematização da experiência de um ano de funcionamento do posto*. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania.
- Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime & Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude (s.d.). *Posto de Atendimento Humanizado aos Migrantes: Sistematização da experiência de um ano de funcionamento do posto*. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania. Disponível em: <http://www.justica.sp.gov.br/StaticFiles/SJDC/ArquivosComuns/ProgramasProjetos/NETP/Sistematiza%C3%A7%C3%A3oFuncionamentoPostoHumanizado.pdf>
- Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania & Organização Internacional do Trabalho (2007). *Tráfico internacional de pessoas e tráfico de migrantes entre deportados(as) e não admitidos(as) que regressam ao Brasil via o Aeroporto internacional de São Paulo*. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania.
- Silva, Ofelia Ferreira da (2013). *Guia de atuação no enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil. Orientações para Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante no Brasil*. 1 edição. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania.
- Spijkerboer, Thomas (2007). The Human Costs of Border Control. *European Journal of Migration and Law*, vol. 9, No. 1.
- Teixeira, Paulo Eduardo; Braga, Antonio Mendes da Costa & Baeninger, Rosana (org.) (2012).

Migrações: implicações passadas, presentes e futuras. Marília: Oficina Universitária e São Paulo: Cultura Acadêmica (Editora UNESP).

Teresi, Maria Verônica & Healy, Claire (2012). *Guia de Referência para a Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Brasil.* Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, 2012.

UNODC (2012). Issue Paper on Abuse of a Position of Vulnerability and Other Means within the Definition of Trafficking in Persons. Disponível em: <http://www.unodc.org/unodc/en/human-trafficking/publications.html?ref=menuse>. Acesso em 20 de junho de 2013.

UNODC (2010). *Smuggling of Migrants into, through and from North Africa: A Thematic Review and Annotated Bibliography of Recent Publication.* New York: United Nations Office on Drugs and Crime.

Anexo I – Dicas para uma acolhida humanizada⁶⁸

Dica	Descrição
Conduzir o atendimento em local que assegure privacidade	Todos os esforços devem ser feitos para garantir privacidade durante a entrevista, procurando uma sala de atendimento apropriada e evitando interrupções
Deixar o beneficiário a vontade	Qualquer atendimento a uma pessoa em situação de vulnerabilidade é eivado de emoções e de stress. Começar a conversa casualmente pode ter um efeito relaxante. Outra dica seria reforçar os sentimentos positivos e despistar os negativos, lidando com suas emoções. E ainda, deixar o beneficiário falar mais, saber ouvir e falar menos.
Treinar técnicas de questionamento	Saber fazer perguntas é tão importante quanto saber quais perguntas fazer. Sugere-se que as perguntas sejam feitas com linguagem acessível, de forma clara, e repetidas se necessário. Sugere-se também a realização de treinamentos sobre técnicas de entrevista. Veja algumas dicas no Anexo II.
Linguagem corporal	Estudar técnicas de linguagem corporal e ao aplicá-las permitir que o beneficiário sinta mais empatia e proximidade. A exemplo, não cruzar braços e pernas, demonstrando abertura e disponibilidade para compreender. Olhar nos olhos. Cuidado ao tomar notas para não ficar muito concentrado no papel e menos na pessoa, e etc...
Manter reações e sentimentos para si mesmo	Não demonstrar suas emoções ou interpretações da situação vivenciada ou sobre o beneficiário (inclusive preconceitos). A exemplo, não duvidar ou desmerecer o beneficiário, ainda que a informação ou os detalhes sobre sua vivência sejam incríveis.

⁶⁸ Este Formulário foi adaptado da seguinte bibliografia ICMPD (2009). Guidelines for the Development of a Transnational Referral Mechanism for Trafficked Persons: South-Eastern Europe. ICMPD & United States Agency for International Development (USAID).

Anexo II – Dicas práticas para a realização de entrevista

DOMINAR O CONTEÚDO	<ul style="list-style-type: none">• Inicialmente, domine o conteúdo do formulário ou roteiro para uma entrevista bem-sucedida. A familiaridade com o tema evita confusões por parte do entrevistador;
SABER FAZER PERGUNTAS	<ul style="list-style-type: none">• Seja claro nas perguntas, favorecendo também respostas claras;• Faça perguntas curtas, se possível;• Faça perguntas e não induza as respostas;
SABER OUVIR E DEIXAR FALAR	<ul style="list-style-type: none">• Fale menos e ouça mais, permitindo que o beneficiário se sinta empoderado, enquanto o entrevistador somente conduz a entrevista na direção da informação desejada;• Preste atenção no que está sendo dito e de que forma;• Ouça de maneira atenta. Ficar quieto agindo como ouvinte e ao mesmo tempo prestando atenção nos detalhes da entrevista, fazendo anotações, pensando nas próximas perguntas a serem feitas. Utilizar expressões como: “é mesmo?”, “conte-me mais?”, “continue”, “compreendo”, mostram atenção e empatia com o problema relatado e podem motivar o beneficiário a falar com mais detalhes;• Fique em silêncio por 1 ou 2 segundos adicionais. Isto pode servir para encorajar o informante a falar mais;• Não atrole perguntas, interrompa frases, tire conclusões precipitadas ou responda pelo beneficiário.
BUSCAR EMPATIA E CLAREZA	<ul style="list-style-type: none">• Se o beneficiário estiver dando respostas muito genéricas, já é uma demonstração de distanciamento. Tente construir empatia mostrando atenção e pedindo que forneça exemplos ou detalhes adicionais;
DURANTE O REGISTRO	<ul style="list-style-type: none">• Manter contato visual, evitando cabeça baixa para fazer anotações;• Ter folhas extras para fazer observações sobre a entrevistas ou anotar perguntas que deseja fazer posteriormente para não interromper o beneficiário;• Fazer anotações sobre a entrevista com um prazo máximo de 24 horas evitando esquecer os detalhes.

Anexo III - Critérios para atenção às questões ou as necessidades emergenciais⁶⁹

Cuidados com a Saúde		
N	Item	Observação
1	Sintomas físicos (dor de cabeça, fadiga, tontura, dores musculares, nas cotas, de estômago, dermatites, problemas de visão, de respiração, de dente, etc)	
2	Sintomas mentais (problemas de memória, ansiedade, raiva, depressão, stress pós-traumático, etc...)	
3	Ferimentos (atuais ou antigos)	
4	Doenças pré-existentes (cardíacas, diabetes) ou infecciosas (hepatite, DST, HIV)	
5	Algum tipo de dependência química (álcool, drogas)	
Cuidados com a Segurança		
N	Item	Observação
1	O beneficiário tem preocupações atuais ou antigas com a sua segurança?	
	O beneficiário tem preocupações com a segurança de sua família ou amigos?	
2	Pode identificar/mencionar pessoas que possam lhe oferecer risco/ameaça?	
3	Outras preocupações relativas a segurança do beneficiário ou das pessoas com quem se relaciona	

⁶⁹ Este Formulário foi adaptado da seguinte bibliografia ICMPD (2009). Guidelines for the Development of a Transnational Referral Mechanism for Trafficked Persons: South-Eastern Europe. ICMPD & United States Agency for International Development (USAID).

Anexo IV – Lista das instituições participantes nos Cursos de Belém (PA) e Corumbá (MS)

BELEM (PA)	
Nº	Instituição
1	INFRAERO – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
2	GEMPAC – Grupo de Mulheres Prostitutas do Pará
3	SO Direitos – Sociedade de Defesa dos Direitos Sexuais na Amazônia
4	DPF – Departamento de Polícia Federal
5	DPE – Departamento de Polícia Especializada
6	SEASTER - Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda
7	MPE – Ministério Público Estadual
8	Conselho Federal de Serviço Social no Pará
9	PRF – Polícia Rodoviária Federal
10	Fundação PROPAZ
11	CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
12	UNAMA – Universidade da Amazônia
13	Núcleo de Atendimento ao Migrante (Projeto da Norte Energia)
14	Promotor de Justiça (CAO)
15	ONG GRETA – Grupo de Resistência de Travestis e Transexuais da Amazônia (Participa do COETRAP)
16	DPU – Defensoria Pública da União
17	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
18	Grupo de Mulheres em Movimento
19	Polícia Civil
20	MPF – Ministério Público Federal
21	SESPA – Secretaria de Saúde do Pará
22	Mestrado em Estudos Fronteiriços/UFMS
23	ICMPD – International Centre for Migration Policy Development
24	MEC – Ministério da Educação
25	Coordenação-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, Ministério da Justiça e Cidadania
26	Coordenação Nacional de Imigração

CORUMBÁ (MS)	
Nº	Cargo / Instituição
1	Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da Comarca de Corumbá
2	Secretaria de Assistência Social de Ponta Porã/MS
3	Centro de Referência de Assistência Social de Ponta Porã/MS (CRAS)
4	Consulado do Paraguai em Ponta Porã
5	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Campo Grande/MS
6	Secretaria de Assistência Social de Ponta Porã/MS
7	Centro de Atendimento a População de Rua
8	Casa de Passagem / Albergue Municipal
9	Promotoria de Justiça, Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
10	Secretaria de Saúde
11	Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM)
12	Conselho Tutelar
13	Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Mato Grosso do Sul
14	Secretaria de Saúde
15	Defensoria Pública do Estado em Campo Grande/MS
16	Procurador-Geral de Justiça, Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
17	Promotoria de Justiça de Direitos Humanos e da Saúde Pública de Campo Grande/MS
18	Consulado do Brasil em Pedro Juan Caballero
19	Tribunal de Justiça em Corumbá/MS
20	Centro de Referência de Assistência Social 4 (CRAS)
21	Secretaria de Assistência Social de Porto Murtinho/MS
22	Fórum de Trabalho Decente e Estudos sobre Tráfico de Pessoas de Porto Murtinho (FTD-ETP)
23	6º Batalhão da Polícia Militar
24	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
25	Polícia Civil em Corumbá/MS
26	Centro de Referência de Assistência Social de Porto Murtinho/MS (CRAS)
27	Pastoral da Mobilidade Humana
28	Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - Mato Grosso do Sul
29	1ª Vara Federal de Justiça
30	Defensoria Pública do Estado em Porto Murtinho/MS
31	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) – Corumbá/MS
32	Gerente Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Assistência Social
33	Escrivão, Delegacia da Polícia Federal
34	Delegado-Geral, Polícia Civil em Campo Grande/MS
35	Coordenadora, Pastoral da Mobilidade Humana
36	Coordenadora, Centro de Referência de Assistência Social Albuquerque (CRAS)
37	Chefe do Núcleo de Inclusão e Diversidade, Secretaria Municipal de Educação
38	Secretaria Municipal de Educação
39	Conselho Municipal de Assistência Social
40	Delegacia da Polícia Federal
41	Agência Regional do Trabalho em Corumbá/MS

42	6º Batalhão de Polícia Militar
43	ICMPD – International Centre for Migration Policy Development
44	Coordenação-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, Ministério da Justiça e Cidadania
45	Coordenação Nacional de Imigração
46	CNMP/MPT – Conselho Nacional do Ministério Público/Ministério Público do Trabalho
47	Programa de Pós Graduação em Educação/UFMS
48	PUCMinas
49	Coordenação de Relações Internacionais, Centro de Ciências Humanas/UFRR
50	Mestrado em Estudos Fronteiriços/UFMS

(Footnotes)

1 Vulnerabilidade é conceito e categoria de análise que permite medir as possibilidades de viver situações de risco e violação de direitos. Pedra & Barbosa (2014) afirmam que há três principais formas de vulnerabilidade: pessoal, situacional ou circunstancial. Vulnerabilidade pessoal é aquela relacionada às características individuais de determinada pessoa, podendo ser, por exemplo, o próprio sexo, a identidade de gênero, a orientação sexual, a idade, a etnia, ou uma deficiência mental ou física, dentre outros. A vulnerabilidade situacional é adquirida, está relacionada às pessoas e ao momento pelo qual estejam passando. Por exemplo, pode estar relacionada ao fato da pessoa estar indocumentada em país estrangeiro, estar socialmente ou linguisticamente isolada. E a vulnerabilidade circunstancial diz respeito a uma particularidade, por exemplo, a situação econômica, o desemprego, a pobreza, a dependência de substâncias entorpecentes ou do álcool. Veja também UNODC, 2012 sobre o conceito de vulnerabilidade. A Política Nacional de Assistência Social exemplifica vulnerabilidade: são famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

2 A notificação compulsória consiste na comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública, descritos no anexo da Portaria n. 1271 de 06 de junho de 2014, podendo ser imediata ou semanal. Dentre os agravos, estão a violência doméstica e outras violências, a violência sexual e a tentativa de suicídio.

3 Até a data de presente publicação, os Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas haviam sido implementados nas capitais dos estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, São Paulo, Maranhão, bem como no município de Ipojuca em Pernambuco e no Distrito Federal.

4 Até a data de presente publicação, haviam sido implementados PAAHM nos estados do Amazonas, Ceará, Pará, Rio de Janeiro e São Paulo.

5 Veja no link: http://www.migrante.org.br/migrante/index.php?option=com_content&view=article&id=230:membros-da-rede-solidaria&catid=95&Itemid=1184

6 A expressão “contrabando de migrantes” não é pacífica, sendo também utilizada a expressão “tráfico ilícito de migrantes”. O próprio Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea, quando traduzido para o português e ratificado pelo Decreto 5.016/2014 empregou a expressão “tráfico ilícito de migrantes”. No entanto, ao utilizar a palavra “tráfico” de migrantes, o termo pode ser confundido com o tipo penal do tráfico de pessoas. Em inglês, são usadas expressões distintas, quer seja “migrant smuggling” para o contrabando de migrantes, e “human trafficking” para o tráfico de pessoas. Em espanhol, a expressão “trata de personas” corresponde ao tráfico de pessoas no Brasil, cuja finalidade é a exploração. E a expressão “tráfico de migrantes” corresponde ao contrabando, ou seja, a facilitação da entrada ilegal de uma pessoa em país diferente do de sua origem.

7 Veja Cartilha de Orientação Jurídica aos Brasileiros no Exterior preparada pela DPU em parceria com o Ministério das Relações Exteriores: <http://www.brasileirosnomundo.itamaraty.gov.br/cartilhas/Cidadania/cartilha-de-orientacao-juridica-aos-brasileiros-no-1.pdf>.

8 Até a data de presente publicação, existiam em 15 estados da federação: Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

9 Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951.

10 Resolução 40/34 de 29 de Novembro de 1985, da Assembleia Geral das Nações Unidas

11 Para estudo aprofundado, veja as seguintes referências bibliográficas: Becker, 1994; Boni & Quaresma, 2005; Bourdieu, 1998.

12 Veja a exemplo, publicação do ICMPD (2010), sobre as informações mínimas que devem ser compartilhadas, ou seja: nome da pessoa, data de nascimento, local de residência e para onde se destina, documentos de viagem e/ou de identidade, bilhetes de transporte até seu destino final, e se for caso, em diferentes modalidades de transporte, lista dos contatos telefônicos de pessoas e/ou organizações para um caso de emergência, nome e telefone da pessoa que a receberá no seu local de destino e que dará assistência quando lá chegar, informações sobre como reconhecer essa pessoa, pertences pessoais mínimos no caso de haver perdido tudo o que tinha.

13 Marinucci, s.d.

14 Baeninger, 2012.

15 Teixeira, Braga & Baeninger (org.) (2012).

16 Cavalcanti; Oliveira & Tonhati (orgs.), 2014.

17 Oliveira, 2014.

18 Cavalcanti; Tonhati & Santos (orgs.), 2015.

19 Fundação Getúlio Vargas, 2015.

20 Leal & Leal, 2002.

21 Colares, 2004.

22 Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, 2005.

23 Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania & Organização Internacional do Trabalho, 2007.

- 24 Hazeu, 2008.
- 25 International Centre for Migration Policy Development, 2011.
- 26 Prett & Nägel, 2011.
- 27 Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, 2013a.
- 28 Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, 2013b.
- 29 Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, 2013c.
- 30 Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, 2013d.
- 31 Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, 2013e.
- 32 Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, 2014/2015.
- 33 Aliança Global contra Tráfico de Mulheres (GAATW), 2006.
- 34 Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime & Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude, s.d.
- 35 Almeida & Nderstigt (s.d.).
- 36 Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, 2009.
- 37 Gadelha & Oliveira, 2011.
- 38 Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República & Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude, 2012.
- 39 Teresi & Claire, 2012.
- 40 Silva, 2013.
- 41 Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, 2013f.
- 42 ACNUR, 2015.
- 43 ACNUR, 2015.
- 44 ACNUR & Defensoria Pública da União, 2013.
- 45 Botega; Cavalcanti & Oliveira, 2015.
- 46 Fernandes; Castro; Knup & Pimenta, 2013.